

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
FACULDADE DE DIREITO

ARTHUR VICTOR FERREIRA TERTULIANO

DESVENTURAS EM SÉRIE: UMA MÓDICA MONOGRAFIA JURÍDICA

CURITIBA
2009

ARTHUR VICTOR FERREIRA TERTULIANO

DESVENTURAS EM SÉRIE: UMA MÓDICA MONOGRAFIA JURÍDICA

MONOGRAFIA APRESENTADA AO NÚCLEO DE MONOGRAFIA, PESQUISA E EXTENSÃO COMO REQUISITO PARCIAL À CONCLUSÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO, SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DA UNIVERIDADE FEDERAL DO PARANÁ.

Curso de Direito
Direito Civil e Processual Civil

Curitiba

2009

ARTHUR VICTOR FERREIRA TERTULIANO

DESVENTURAS EM SÉRIE: UMA MÓDICA MONOGRAFIA JURÍDICA

Monografia de conclusão de curso aprovada como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Direito no Curso de Direito, Setor de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Paraná, pela seguinte banca examinadora:

ORIENTADORA: _____

Professora Doutora Vera Karam de Chueiri

Professor Doutor Rodrigo Xavier Leonardo

Professor Mestre Rodrigo Luís Kanayama

Curitiba, 30 de outubro de 2009

TERMO DE APROVAÇÃO

ARTHUR VICTOR FERREIRA TERTULIANO

Desventuras em Série: uma módica monografia

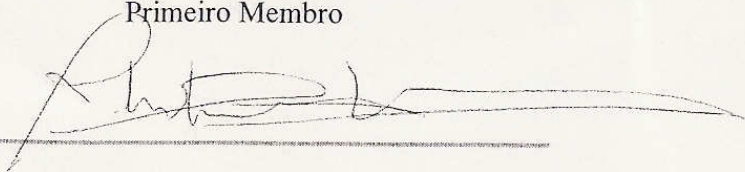
Monografia aprovada como requisito parcial para obtenção de Graduação no Curso de Direito, da Faculdade de Direito, Setor de Ciências jurídicas da Universidade Federal do Paraná, pela seguinte banca examinadora:



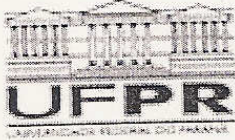
VERA KARAM DE CHUEIRI
Orientador



RODRIGO LUIZ KANAYAMA
Primeiro Membro



RODRIGO XAVIER LEONARDO
Segundo Membro



Ministério da Educação e do Desporto
Universidade Federal do Paraná
FACULDADE DE DIREITO

Ata da reunião da Comissão Julgadora da
Monografia (Trabalho Final de Curso) do
Acadêmico(a) **ARTHUR VICTOR
FERREIRA TERTULIANO**

Aos seis dias do mês de novembro do ano de 2009, às 14:00 horas, nas dependências do Setor de Ciências Jurídicas, reuniu-se a Comissão Julgadora da Monografia apresentada pelo(a) Acadêmico(a) ARTHUR VICTOR FERREIRA TERTULIANO, sobre o tema, "Desventuras em Série: uma módica monografia". A Comissão constituída pelos Senhores Professores, VERA KARAM DE CHUEIRI, (Orientador), RODRIGO LUIZ KANAYAMA e RODRIGO XAVIER LEONARDO, atribuiu as seguintes notas respectivamente: 9,0, 9,0 e 9,0; perfazendo a média igual a 9,0.

Obs.:

Curitiba - PR, 06 de novembro de 2009.



VERA KARAM DE CHUEIRI



RODRIGO LUIZ KANAYAMA



RODRIGO XAVIER LEONARDO

EPÍGRAFES

Take your dreams, where nobody can find them.
Come on.
You know I won't be happy till you've won.
So come on.
Come on over, borrow my clover.
Is there anything left that you haven't done?.

(Badly Drawn Boy – Four Leaf Clover)

But today,
If you think that I don't know about depression and emotional pain,
You're insane.
And you're a fool who hasn't paid attention to a word that I say.

(The Dandy Warhols – Not if you were the last junkie on earth)

good luck!

(Neil Gaiman – via twitter)

AGRADECIMENTOS

A todos aqueles que contribuíram, direta ou indiretamente, para a tessitura do presente trabalho.

A Deus, que me proporcionou um lar em que sou sempre bem incentivado, não apenas uma casa. Afinal, “a diferença entre uma casa e um lar é como a diferença entre um homem e uma mulher – pode ser embaraçosa de explicar, mas seria muito inusitado confundi-los”.

Aos meus pais, Erlen Ferreira Tertuliano e Robson Tertuliano da Silva, pois “já foi dito que a tarefa mais difícil do mundo é criar um filho, mas as pessoas que dizem isso provavelmente nunca trabalharam numa fábrica de pentes nem capturaram piratas em alto-mar”. Ainda que reste, assim, provado que este não seria o pior trabalho do mundo (apesar da dona Erlen afirmar que o autor do aforismo não teve um filho chamado Arthur Victor), ele não foi fácil e assim agradeço pelos diversos momentos em que eles me ajudaram e me acalmaram, uma vez que “crises históricas, por mais divertidas que possam ser, raramente resolvem o problema que as causa, qualquer que seja ele”.

Ao meu irmão, Davi Ferreira Tertuliano, amigo que me acompanha desde seu nascimento. Davi gosta do São Paulo Futebol Clube e não gosta de ter seus horários controlados. Conquanto esta relação não tenha sido sempre tranquila, “irmãos que afirmam se entender o tempo todo estão, definitivamente, escondendo alguma coisa”.

À professora Vera Karam de Chueiri, que muito me incentivou a arriscar-me e deixar literárias mesmo as partes jurídicas. Afinal, “arriscar-se é como tomar banho: pode acabar com você se sentindo confortável e aquecido, mas pode ser que algo terrível esteja à espreita e você só descubra o que é quando não houver nada a fazer, a não ser berrar e agarrar-se a um patinho de borracha”. Ela riscou tais riscos e permitiu-me que utilizasse o máximo de criatividade possível na redação do presente trabalho. Sua orientação foi fundamental para que o presente trabalho tivesse as peculiares características que têm. Vera gosta de cafeteiras italianas e não gosta muito da idéia de aprisionamento de animais, com fim de domesticação dos mesmos.

Aos meus ilustradores, Leonardo Augusto Bora e Sylvia Malatesta das Neves, trazidos pelo destino, conquanto este seja “como um estranho e impopular

restaurante, cheio de garçons esquisitos trazendo coisas que vocês nunca pediu e de que nem sempre gosta”. Sylvia gosta de sopa de lentilhas e Leonardo gosta de chá e torrões de açúcar. Ambos detestam sentir-se pressionados. Quando pedi-lhes para, tal qual Brett Helquist, retratarem as vidas trágicas dos Baudelaire, buscaram utilizar os materiais do ilustrador oficial: “lápiz quebrados, tinta seca e caixas e mais caixas de lenços de papel”. Só tenho a agradecer a eles pela compreensão e companheirismo proporcionado neste último ano.

A Fernanda Peres Amora, que me emprestou os livros de Marcos Bernardes de Mello, quando precisei, e, mais importante, sempre me auxiliou a superar certas crises. “Uma das perguntas mais enervantes do mundo é que objeto uma pessoa levaria para uma ilha deserta, porque as pessoas sempre respondem 'um baralho' ou '*Ana Karênina*' quando a resposta óbvia é 'um barco bem equipado e uma tripulação para me tirar da ilha e me levar de volta para casa, onde posso jogar todos os jogos de cartas e ler todos os romances russos que quiser’”. Fernanda gosta de filmes de terror e de responder francamente quando argüida – ela daria provavelmente a última resposta na pergunta anterior. Fernanda não suporta comédias românticas e sorvete de pistache.

A Edna Torres Felício Câmara, que sempre incentivou que eu permanecesse escrevendo, desde contos até a presente monografia. Ela me ensinou que “uma biblioteca é como uma ilha no meio de um vasto mar de ignorância, especialmente se a biblioteca for muito alta e a área em torno tiver sido inundada” e sempre me emprestou o que precisei, desde a Antífona até os livros de Tolkien. Edna gosta de Clóvis, seu marido, (“que não é tão bonito quanto Wolverine”) e não gosta de cozinhar.

A Ricardo Alberto Kanayama, que sempre avalei pelo aforismo: “Nunca confie em alguém que não tenha trazido um livro consigo”. Nunca me decepcionou nesse sentido, sempre acompanhado de livros organizadamente protegidos em invólucros têxteis ou de papel, muitos deles para me emprestar. Aliás, não somente livros: discos, revistas literárias e de cinema, cadernos culturais de algum jornal interessante integram um rol mais completo. Dentre estes incluem-se *Coraline*, de Neil Gaiman – que utilizei no presente trabalho –, e a revista *Arte&Letra*, para a qual ele tem me incentivado a enviar algum conto de minha autoria. Ricardo gosta de *Belle&Sebastian* e não gosta de açúcar no café.

Aos meus demais amigos em diferentes regiões da nação que me exortaram a parar imediatamente a conversa e/ou sair do msn e começar logo a (insira aqui o adjetivo de sua preferência) monografia. “A decisão de confiar ou não em uma pessoa é como decidir se você vai subir numa árvore ou não, porque você poderá ter uma vista maravilhosa do último galho, ou então acabará simplesmente todo coberto de seiva, e por essa razão muitas pessoas preferem ficar o tempo dentro de casa, onde é mais difícil se machucar com farpas de madeira”. Eles sabem mesmo o quanto é raro achar essas pessoas em que podemos confiar para dividir os momentos bons e ruins que passamos, principalmente durante a escrita da monografia, em que eles se dividiram predominantemente em dois grupos: o daqueles que queriam ver uma primeira monografia jurídica dotada de humor; e o daqueles que queriam ver o quanto eu pretendia escrever sem mencionar diretamente o direito.

Aos professores da banca de avaliação, Rodrigo Luís Kanayama e Rodrigo Xavier Leonardo, por terem prontamente aceitado avaliar uma monografia que não se poderia chamar exatamente de tradicional, mas viram que “só porque uma coisa é tradicional, isso não é razão para fazê-la, é claro. A pirataria, por exemplo, é uma tradição que vem sendo exercida há centenas de anos, mas isso não significa que todos nós devemos atacar navios e roubar o seu ouro”. Também agradeço pelas sugestões para melhora do presente trabalho que vieram. Rodrigo Xavier gosta de Beatles e de Beatriz (*Beatrice?*). Rodrigo Kanayama gosta de Star Trek e do café do Paço da Liberdade.

Aos escritores Lemony Snicket e Neil Gaiman, por mais que a probabilidade de que eles leiam a presente monografia seja mínima. “Se os escritores escrevessem tão descuidadamente como dizem algumas pessoas, então adhasdh asdglaseuyt[bn[pasdlgkasdfasdf”. Ambos não se incluíam no rol dos escritores descuidados. Agradeço ao primeiro pelos bons momentos que passei, desde o primeiro ano da faculdade, lendo seus livros e maturando, inicialmente sem levar muito a sério, a idéia da presente monografia; e, também, pelos diversos trechos e aforismos que foram intercalados nos agradecimentos, retirados do seu livro mais recentemente traduzido *Raiz-Forte: verdades amargas que você não pode evitar*. Agradeço ao segundo por ter se mostrado tão acessível, quando me mandou “boa sorte” – via twitter, enquanto eu sofria uma crise criativa durante a escrita duma monografia jurídica que citava sua *Coraline*.

RESUMO

O presente trabalho versa sobre direito e literatura, mais especificamente em sua vertente do direito na literatura. Utilizou-se como obra literária, embasadora do estudo, a coleção de livros infanto-juvenis denominada *Desventuras em série*, de Lemony Snicket. Primeiramente, abordou-se o estilo literário peculiar do autor nos treze livros, apresentando-se um amplo panorama das características neles presentes, para uma melhor idéia de seu imaginário construído. Apontou-se sua metalinguagem, seu humor negro e absurdo e sua didática semântica no trato com seu principal público alvo. A segunda parte da presente monografia abordou temas de caráter jurídico presentes no primeiro volume da coleção citada, *Mau começo*. Em comparativo com dogmática e legislação contemporâneas e brasileiras, buscou-se analisar os institutos contidos na obra, como nas noções e conceitos que há naquelas sobre tutela, casamento e vícios de vontade. Utilizou-se os conceitos de direito e justiça presentes na obra de Derrida, *Força de lei*, para arrematar o final do estudo.

Palavras-chave: Desventuras em série. Direito e literatura. Jacques Derrida.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	1
2 APRESENTAÇÃO ÀS <i>DESVENTURAS EM SÉRIE</i>	5
2.1 SOBRE O AUTOR.....	5
2.2 PERSONAGENS.....	9
2.3 ASPECTOS FORMAIS RECORRENTES NOS LIVROS.....	13
2.3.1 Títulos.....	13
2.3.2 Advertências na última capa.....	13
2.3.3 Dedicatória e capítulos.....	15
2.3.4 Indicações do próximo volume.....	15
2.4 ESTILO DE ESCRITA DO AUTOR.....	16
2.4.1 Sobre o narrador.....	17
2.4.2 Sobre a época em que se passam.....	18
2.4.3 Referências literárias.....	19
2.4.4 Vocabulário para crianças.....	22
2.4.5 Ilustrações textuais.....	24
2.4.6 Temas adultos em versão infantil.....	27
2.5 RESUMO DO LIVRO QUE ENSEJARÁ INTERLOCUÇÃO COM O DIREITO...	34
3 DO DIREITO NA LITERATURA	38
3.1 UM EXECUTOR TESTAMENTÁRIO.....	39
3.2 JUSTICE STRAUSS.....	40
3.3 <i>IN LOCO PARENTIS</i>	41
3.4 PESQUISA JURÍDICA.....	43
3.5 A FARSA REVELADA.....	45
3.5.1 Planos do fato jurídico.....	47
3.5.2 Pressupostos de existência do casamento.....	48
3.5.2.1 Diversidade de sexos.....	48
3.5.2.2 Consentimento.....	49
3.5.2.3 Autoridade competente.....	49
3.5.3 Confusão patrimonial no casamento com o tutor.....	50
3.6 ALTERNATIVAS POSSÍVEIS.....	51

3.7 UM CASAMENTO PERFEITAMENTE LEGAL.....	53
3.7.1 Do direito e justiça em Derrida.....	56
3.7.2 Um conflito interno.....	57
3.8 RESOLUÇÃO DO CASO.....	58
3.9 FINAL INFELIZ.....	60
4 CONCLUSÃO.....	64
REFERÊNCIAS.....	66

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURA 1	PRIMEIRAS DESVENTURAS.....	4
FIGURA 2	DESVENTURAS COM CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS.....	37

1 INTRODUÇÃO

Desventuras em série: uma módica monografia jurídica. Fosse este um dos títulos do cânone das *Desventuras em série* oficiais, escritas por Daniel Handler, sob pseudônimo de Lemony Snicket, provavelmente começaria com um prolixo alerta acerca do caráter infeliz da história que pretende apresentar. As trágicas vidas dos Baudelaire não têm escolas de magia, coelhos atrasados ou ursos que os deixariam escapar ilesos depois de terem comido todo o seu mingau. Como alerta o autor, *ao contrário da maioria dos livros que a maioria das pessoas prefere, que oferecem narrativas divertidas de pessoas encantadoras e animais falantes, esta narrativa é aflitiva e enervante. As pessoas que por desventura fazem parte dela são muito mais desesperadas que encantadoras, e quanto aos animais, prefiro nem falar.*¹

Os momentos de fugaz felicidade são sempre menores e menos duradouros do que os desventurosos. Afinal, já não seria tarefa fácil suplantar a dor da perda dos pais em um terrível incêndio; ainda mais quando há um terrível ex-tutor, pérfido e disfarçado, em seu encalço.

O alerta que podemos fazer simplesmente seria o de que vocês não estão começando a ler uma monografia jurídica tradicional. Não seguimos necessariamente o exemplo mais cartesiano de escrita de um trabalho científico sobre o direito. Segundo Lemony Snicket, *a expressão “seguir o exemplo” não significa necessariamente seguir um bom exemplo, embora muitas pessoas não saibam disso. Se você segue o exemplo, isso quer dizer que você está fazendo uma coisa que outra pessoa acabou de fazer. Se todos os seus amigos resolvessem pular de uma ponte sobre as águas geladas de um rio ou do oceano, e você pulasse também logo depois deles, você estaria seguindo o exemplo. Dá pra ver por que seguir o exemplo pode ser uma coisa perigosa: você poderia se afogar simplesmente porque alguém fez o mesmo antes*².

Se houvesse um processo penal e estivéssemos numa comunidade em que a pena capital fosse amplamente aceita, poderíamos colocar no banco dos réus o próprio campo do direito e literatura. Num trabalho situado em campo relativamente novo no Brasil, e em que arte e ciência se misturam e têm mesmo peso, a liberdade das formas de escrevê-lo torna-se quase ilimitada. Utilizamos, sim, o quanto

1 SNICKET, Lemony. **O escorregador de gelo**.,p. 10

2 SNICKET, L. **Raiz-Forte**: verdades amargas que você não pode evitar. p. 171

podemos desta liberdade. Não negamos, mas o réu continuaria sendo o “direito e literatura”, uma vez que não achamos correto, para falar do direito na literatura, destrinchar e descaracterizar a última como mero meio para o fim jurídico.

A abordagem da presente monografia foi dedicada à análise, no campo do direito e literatura, do direito *na* literatura. Assim, analisamos os temas jurídicos presentes no livro infanto-juvenil, *Mau começo*, de Lemony Snicket – pseudônimo de Daniel Handler, que consiste no primeiro volume da série alcunhada *Desventuras em série*. Primeiramente, a fim de que houvesse um primeiro contato com a obra em questão – por se tratar de uma coleção de livros recentemente traduzida e publicada no Brasil, além de não haver, ainda, outras obras que sobre ela discorram –, há um capítulo dedicado à sua apresentação.

No primeiro capítulo, discorreremos sobre o autor e seu pseudônimo, um personagem construído para não se restringir às *Desventuras em série*; sobre os diversos personagens e a complexidade de sua moralidade; sobre o estilo, formal e material, de sua escrita e seus temas recorrentes. Por fim, sintetizamos o enredo do primeiro volume, que ensejará interlocução específica com o direito. Buscamos, em linguagem simples e amplo uso do texto original, um “mergulho” na mitologia e imaginário da série.

A segunda metade do trabalho dá-se num capítulo em que foram citados os trechos que ensejariam uma melhor abordagem jurídica. Comparamos institutos, descritos no *Mau começo*, que seriam equivalentes aos conceituados pela dogmática e legislação brasileiras, que, por sua vez, se situavam, em sua maioria, no âmbito civilista. Visitamos Marcos Bernardes de Mello, em sua teorização do fato jurídico, e Jacques Derrida, em sua distinta conceituação de direito e justiça, a fim de possibilitar uma interpretação contemporânea do que ocorre na obra.

Ressaltamos, mais uma vez, que a presente monografia consiste num estudo de direito *na* literatura. Disto, apreendemos duas coisas: não ensejamos, no presente estudo, uma análise exaustiva dos institutos civilísticos brasileiros apresentados, que serviram de aporte teórico comparativo. Eles se apresentam, assim, não como paradigma em nosso estudo da obra, mas como comparação para o que nela apreendemos.

Também enfatizamos que o modo que utilizamos para abordar os conceitos jurídicos, que seguiu por vezes o estilo snicketiano, foi intencional. Isto porque não estamos utilizando a literatura como forma de embelezamento do direito, conforme

François Ost dissertou: *tratados por meio de citações truncadas, utilizados sob forma de florilégios, os textos perdem então o essencial de sua força (seu estilo, seus efeitos de narração, de contexto, de textura) –, dando a entender que se reduzem a seu “argumento” ou à sua “mensagem”*³.

Daí nosso constante uso de citações do texto literário de extensão que julgamos adequada para o melhor entendimento do leitor, que talvez não fosse a mesma se as utilizássemos como mero argumento, tornando-as fracas e inócuas. Daí, também, a manutenção do estilo autoral, na medida do possível para um iniciante na arte da escrita, para uma melhor abordagem de direito e literatura. No mais *nada vos sovino: com a minha incerteza, vos ilumino*⁴.

3 OST, François. **Contar a lei**. p. 25

4 Trecho de Ferreira Gullar, na quarta parte de seus “Versos Portugueses”.



Figura 1 – Primeiras Desventuras. Gravura em nanquim, de autoria de Leonardo Augusto Bora

2 APRESENTAÇÃO ÀS DESVENTURAS EM SÉRIE

A obra literária que servirá à interlocução do direito com a literatura no presente trabalho consiste na coleção de livros intitulada *Desventuras em série* (em inglês, *A Series of Unfortunate Events*), publicados no Brasil pela Companhia das Letras. Os 13 livros são de autoria de Daniel Handler, sob o pseudônimo de Lemony Snicket, escritor estadunidense nascido na cidade San Francisco, Califórnia, em 28 de fevereiro de 1970.

A série de livros, direcionada em especial ao público infanto-juvenil, consiste na narrativa da trágica infância de três irmãos – Violet, Klaus e Sunny Baudelaire –, a partir do momento em que se tornam órfãos, devido ao grave incêndio que destruiu seu lar, matando seus pais. Desta notícia são informados pelo sr. Poe, banqueiro da família e executor testamentário da herança deles, responsável por atribuir-lhes um tutor. Decide, então, conceder a tutela das crianças ao Conde Olaf, primo em terceiro ou quarto grau: não o parente mais próximo na árvore genealógica, mas o mais próximo geograficamente⁵. Este, um ator fracassado, está interessado tão-somente na fortuna dos Baudelaire e faz de tudo para obtê-la ilicitamente.

Esta é a premissa dos títulos. À primeira vista, uma história não exatamente original: da tristeza simbolizada pela orfandade num enredo infantil à ambição desenfreada de certos vilões por determinadas fortunas, há variados elementos amplamente utilizados em narrativas literárias ou cinematográficas. A relevância da obra em questão apresenta-se na medida em que o autor não se preocupa meramente com a história que está contando, mas com a forma de contá-la. É sobre essa diferente abordagem, o estilo narrativo de Lemony Snicket, que nos deteremos nos próximos tópicos.

2.1 SOBRE O AUTOR

Lemony Snicket constitui o autor⁶, narrador e, também, um dos personagens das *Desventuras em série*. Apesar de ter se incumbido, por veladas razões, de investigá-las e descrevê-las com rigor jornalístico, não titubeia em afirmar que não

5 SNICKET, L. **Mau começo**. p. 22

6 Conquanto tenhamos explicitado anteriormente o caráter fictício da existência factual de Lemony Snicket, para que melhor possamos dialogar com a obra e mergulhar em seu imaginário, o trataremos como seu real autor.

há nada que impeça o leitor de dedicar seu tempo a atividades mais agradáveis. Sobre sua biografia, pouco é revelado, por mais citações a esta que ocorram no decorrer de sua obra.⁷

Há, em *Desventuras em série*, alusões a uma organização chamada C.S.C., da qual Lemony Snicket teria feito parte. Esta organização teria se cindido em um evento chamado de *Cisão*, em que dois lados opostos se formaram e passaram a tentar obter algo escondido em um açucareiro específico, além de sabotar o outro lado por meio de disfarces e artifícios diversos.

*“É complicado e confuso”, explicou Olívia. “Dizem que há muito tempo atrás o mundo era simples e tranqüilo, mas isso pode ser uma lenda. Houve uma cisão em C.S.C. – uma briga entre vários integrantes – e, deste então, tenho achado difícil saber o que fazer.”*⁸

As lacunas dos parágrafos anteriores devem-se às elipses do texto original que, dentre os diversos mistérios que cita, se preocupa em descrever a história dos Baudelaire, não em solucionar todos os enigmas com ela conexos.

A intrincada tessitura de mistérios que envolvem obra e autor apontam a razão para que não haja descrição ou fotografia do mesmo. O clima conspiratório das nefastas conseqüências da Cisão de C.S.C., incluindo a morte de sua amada Beatrice, fez com que o autor adotasse um comportamento fugidio, com constantes mudanças de disfarce, bem como marcou sua prosa, como se denotará nas características de seu estilo, mais adiante.

Há um livro de caráter biográfico sobre o autor, mas que pouco contribui para a resolução dos mistérios sobre sua vida. *Lemony Snicket: autobiografia não autorizada* apresenta, em introdução escrita por Daniel Handler, três afirmações:

7 Há três variações de breves biografias dispostas nas orelhas dos livros. Na primeira versão diz-se que: “**Lemony Snicket** recebeu diversas citações por bravura em face do mal, e diversas outras por cautela quando a bravura poderia ter se mostrado causa de aborrecimentos. Foi visto pela última vez por testemunhas pouco confiáveis e/ou de natureza suspeita. Usa o tempo livre para esconder todos os vestígios de suas ações.”

Na segunda, está escrito “Eu, **Lemony Snicket**, nasci antes de você e provavelmente morrerei antes de você. Nasci numa pequena vila que hoje está submersa. Um povoado aparentemente pacato, mas cercado de segredos. Hoje vivo na cidade. Para escrever estas desventuras dos irmãos Baudelaire fui obrigado a conhecer a fundo as artimanhas de vilões como o conde Olaf. Passei anos mergulhado no mundo do crime. Não dos crimes reais, é claro: minha formação é estritamente teórica.”

Por fim, a terceira: “**Lemony Snicket** vem fazendo a crônica da vida das crianças Baudelaire com pausas ocasionais apenas para comer, descansar e para duelos a espada determinados pela corte. Seus passatempos incluem apreensão nervosa, pavor crescente e dúvidas sobre se os seus inimigos estariam certos, afinal.”

8 SNICKET, L. **O espetáculo carnívoro**. p. 132

1. *Este livro não aparenta ser uma falsificação, o que não quer dizer que a história seja verdadeira – somente que é contada com rigor.*

2. *Que este livro procede do Sr. Snicket é fato inquestionável, o que não quer dizer que não seja questionado por algumas pessoas.*

3. *O livro é mais ou menos dividido em treze partes, cada qual com uma pergunta como título. Não se sabe ao certo se foi dividido pelo próprio Sr. Snicket ou por algum outro membro do grupo, embora o Sr. Snicket raramente freqüente grupos.*⁹

A informação mais “confiável” que nos é concedida no livro, consiste no que está presente na orelha do mesmo: *O livro que você está segurando nas mãos é extremamente perigoso. Se as pessoas erradas o virem com esta objetável autobiografia, os resultados poderão ser desastrosos. Por favor, faça uso da sobrecapa reversível deste livro imediatamente. Disfarçar este volume, bem como a você mesmo, pode ser a sua única salvação.*¹⁰ A sobrecapa em questão, em seu verso, apresenta uma versão alternativa de capa, que seria de “A pândega do pônei!”, primeiro volume de “As Crianças Mais Sortudas do Mundo!”.

Suas outras obras incluem: dois livros com temas natalinos – *The Latke Who Couldn't Stop Screaming: a Christmas story* e *The Lump of Coal*; um livro sobre o mistério da morte de um compositor musical, que introduz às crianças os diversos instrumentos de uma orquestra *The Composer Is Dead*; um livro infantil de citações e conselhos sobre certos fatos amargos da vida, *Raiz-Forte: verdades amargas que você não pode evitar*; e uma compilação das cartas de Beatrice, chamada *The Beatrice Letters*. Os livros, em geral, têm característico humor negro e são direcionados ao público infante-juvenil.

Ele fez ainda uma resenha para o livro *Coraline*, de Neil Gaiman, que recentemente inspirou um longa-metragem em *stop-motion*, dirigido por Henry Selleck. Nos mesmos moldes do que escrevia na quarta capa de todos os volumes de *Desventuras em série*, ele comenta: *Este livro conta uma história fascinante e perturbadora que quase me matou de susto. A menos que você queira se esconder debaixo de sua cama, com o dedo na boca, tremendo de medo e fazendo toda a espécie de sons estranhos, sugiro que largue o livro devagarinho e vá procurar uma*

9 SNICKET, L. **Lemony Snicket**: autobiografia não autorizada. p. xvii

10 SNICKET, L. **Obra citada**. orelha do livro.

*diversão mais leve, algo assim como um crime sem solução, por desvendar.*¹¹

Sua participação, porém, não se resume ao plano literário. Sua voz pode ser ouvida em uma das opções de comentários do dvd do longa-metragem, protagonizado por Jim Carrey, que se inspirou nos três primeiros volumes da série. Por eles, podemos perceber seu crescente desgosto por não terem tornado a adaptação mais palatável e alegre, insatisfação que culmina com certa cena no *Lago Lacrimoso* – em que uma personagem encontrará fatal destino –, quando Snicket passa a tocar seu acordeão e a cantar, para se distrair da voracidade das sanguessugas representadas.

A voz do autor também se faz presente na narração dos quatro primeiros volumes da série em *audiobook* – versões narradas, em áudio, dos livros. E cada um dos treze *audiobooks* apresenta ao menos uma canção de *The Gothic Archies*, banda musical em que o autor toca seu acordeão. Tais canções reunidas compuseram o álbum *The Tragic Treasury* (“o Tesouro Trágico”, em tradução livre) e cada uma delas pontua passagens marcantes da série, com o humor sombrio e, por vezes, absurdo tão característico¹².

Por fim, quanto a suas aparições públicas, necessárias a um autor que teve sua obra traduzida e publicada em pelo menos 41 línguas, a questão se resolve com a assessoria do “representante oficial de Lemony Snicket para todos os assuntos legais”¹³, que o substitui depois de apresentar um motivo razoável para a impossibilidade da presença do autor¹⁴.

11 GAIMAN, Neil. **Coraline**. Quarta capa

12 A título de exemplo: *Scream and run away* cita a índole perversa do conde Olaf; *Dreary, Dreary* consiste num réquiem para Beatrice; *Shipwrecked* idealiza o tema do naufrágio, presente no último volume da série; e *When you play the violin* discorre sobre a forma de tortura que seriam os recitais de violino do vice-diretor Nero da Escola Preparatória Prufrock – *Quando chegaram perto da pesada porta de madeira, o som lhes pareceu o de um animalzinho tendo um acesso de raiva. Porém, depois de escutar com maior atenção, as crianças perceberam que se tratavam de alguém que não sabia tocar o violino mas insistia em tocá-lo, fosse como fosse. Os sons esganiçavam, silvavam, gemiam e percorriam toda uma gama de horríveis matizes, impossíveis de descrever* - SNICKET, L. **Inferno no colégio interno**. p. 22

13 SNICKET, L. **Lemony Snicket: autobiografia não autorizada**. p. ix

14 “Handler usa o pseudônimo Lemony Snicket como jogo de cena. Nas sessões de leitura que promove, diz ser o 'representante literário, legal e social do senhor Snicket', e inventa uma desculpa esdrúxula para a ausência do titular imaginário – como uma mordida de tubarão nas axilas.” BOSCOV, Isabela. Os três rivais de Harry Potter. **Revista Veja**. p. 110.

2.2 SOBRE OS PERSONAGENS

São três os Baudelaire, protagonistas destas crônicas. A mais velha dos irmãos, Violet, completou quinze anos no percorrer dos livros e tem como principal característica a mente inventiva. Desde pequena apresentou facilidade incomum de inventar diferentes engenhocas mecânicas. *Quem conhecesse bem Violet, logo perceberia que ela estava firmemente concentrada em suas reflexões, porque havia amarrado os cabelos com uma fita para afastá-los dos olhos. Violet tinha uma forte inclinação para inventar e montar aparelhos estranhos, por isso o seu cérebro volta e meia se via tomado por imagens de roldanas, alavancas e engrenagens, e ela fazia questão de nessas horas não ser distraída por algo tão banal como seus cabelos*¹⁵.

Klaus é o segundo Baudelaire, que completa 13 anos durante o passar dos livros, mais exatamente faz aniversário em sua estadia em C.S.C. Usa óculos, o que lhe dá aparência de ser muito inteligente. Ele assim o é: ávido leitor, ficou devastado pela destruição da extensa biblioteca de sua mansão quando perdeu os pais. *E ele era inteligente. Os Baudelaire pais possuíam uma enorme biblioteca em sua mansão, uma sala com milhares de livros sobre todos os assuntos imagináveis. Aos doze anos, é claro que Klaus não poderia ter lido todos os livros da biblioteca dos Baudelaire, mas lera uma porção deles, e era impressionante como retinha na memória a quantidade de informações obtidas*¹⁶.

“Sunny Baudelaire, a mais nova da trinca, gostava de morder coisas. Era ainda quase um bebê e muito pequena para sua idade, pouco maior que uma bota. A pouca altura era compensada, no entanto, pelos quatro dentes grandes e afiados”¹⁷. A filha caçula não tem sua idade determinada nos livros e aprende gradualmente a andar e a falar no decorrer deles.

O principal antagonista da série é o conde Olaf. O primeiro tutor dos Baudelaire é um parente distante. “Ele é primo em terceiro ou quarto grau de vocês. Não é o seu parente mais próximo na árvore genealógica, mas é o mais próximo geograficamente”¹⁸. A razão dada para os órfãos desconhecerem a sua existência, apesar dele morar do outro lado da cidade, dever-se-ia a seu status de ator profissional, constantemente em turnê com diversas companhias teatrais.

15 SNICKET, L. **Mau começo**. p.11

16 SNICKET, L. **Obra citada** p.11-12

17 SNICKET, L. **Obra citada** p.12

18 SNICKET, L. **Obra citada** p. 22

Olaf era um dos membros originais (isto é, antes da Cisão) da sociedade secreta C.S.C., uma vez que apresenta uma tatuagem em forma de olho no tornozelo. Outro caráter físico marcante consiste na sobrancelha única em seu rosto e o aspecto ameaçador. Depois de perder a tutela dos Baudelaire no primeiro volume, continua a persegui-los, disfarçando-se cada vez de algo diferente.

Os demais personagens apresentam características que vão do vilanesco ao bondoso, mas nem sempre com separação maniqueísta evidente. Certamente, há algumas pessoas que se portam decentemente e cuja bondade é praticamente incontestável. Em tal rol podemos incluir o tio Montgomery Montgomery, famoso herpetologista, que pretendia fugir com seus pupilos para o Peru, a fim de unir interessantes pesquisas científicas à uma incrível distância do conde Olaf. Também se apresentam pessoas de índole tão má, que chegam a aterrorizar o principal antagonista dos livros, como o homem com barba mas sem cabelo e a mulher com cabelo mas sem barba.

Porém, a maior parte dos personagens é apresentada em maior complexidade. Em diversas passagens, o autor aponta quais escolhas levaram aos diferentes destinos e personalidades deles. Questões morais são levantadas e, dependendo do caráter do personagem, ele pode demonstrar-se bom ou mau aos Baudelaire. O sr. Poe, que deveria cuidar dos interesses dos órfãos, em diversos momentos não acredita quando eles indicam o conde Olaf em novo disfarce, por motivos caracteristicamente burocráticos. *“Não sejam ridículos”, ele lhes disse. “O conde Olaf é um criminoso. Gunther é apenas um estrangeiro. Não consigo me lembrar da palavra certa para o medo de estrangeiros, mas fico surpreso por vocês crianças terem esse medo.”*¹⁹.

Semelhantemente, personagens de aparência má podem decidir em algum momento abandonar a vida de crimes. Seja pelo reencontro com sua família a muito perdida – como no caso de Fernald, o homem das mãos de gancho, que reencontra sua irmã Fiona em *A Gruta Gorgônea* – ou por questões morais de outra natureza – como as duas mulheres de cara branca, que se recusaram a cumprir as ordens de Olaf e jogar Sunny de um precipício, e cujo destino restou desconhecido.

Não sei, por exemplo, o que aconteceu com as duas mulheres de cara branca que decidiram abandonar a trupe de Olaf e sair andando pelas Montanhas de Mão-

19 SNICKET, L. *O elevador ersatz*. p. 202

Morta abaixo. Algumas dizem que elas ainda pintam a cara de branco, e que devem estar cantando tristes canções em algumas das casas de espetáculos mais deprimentes da cidade. Outros dizem que elas estão morando no sertão, insistindo em plantar ruibarbos na terra seca e estéril. E há aqueles que afirmam que elas não sobreviveram à descida do Monte Fraught, e que seus ossos podem ser encontrados em uma das muitas cavernas dos estranhos picos quadrados. Porém, eu já me sentei para ouvir canção após triste canção, e já provei alguns dos piores ruibarbos da minha vida, e levei osso após osso a uma especialista em esqueletos até ela me dizer que eu a estava deixando tão deprimida que era melhor não voltar mais, e apesar disso eu não consegui descobrir o que realmente aconteceu às duas mulheres.²⁰

Há ainda outros cuja trajetória de crescente vilania acompanhamos, como no caso de Carmelita Spats, menina que costumava chamar os Baudelaire e os demais estudantes do colégio interno de “bisbórrias”, e a quem foi apresentada uma escolha.

“Carmelita”, disse o conde Olaf com uma voz tão doce que chegava a ser enjoativa. “Por que você não escolhe um órfão para continuar vivo e empurra os outros montanha abaixo? Depois poderemos ir todos juntos a um bom hotel.”

“Você seria a filha que nunca tivemos”, disse Esmé, fazendo um cafuné na tiara de Carmelita.

“Ou qualquer coisa assim”, acrescentou Olaf, que aparentemente preferia ter mais uma empregada a uma filha.

Carmelita deu mais uma olhadela para os Baudelaire, e então sorriu para os vilões. “Vocês me acham mesmo adorável?”, perguntou ela.

“Adorável, bonita, coisinha linda da mamãe, deliciosa, elegante, fotogênica, gracinha, harmoniosa, impecável, jovial, ketchup, luxuriante, magnificante, namoradeira, obviamente adorável, perfeitamente adorável, quintessencial, realmente adorável, sublime, todinha adorável, única, valente, wagneriana, xilofone, yin-yang e zelosamente adorável”, jurou Esmé. “De manhã, de tarde e de noite, o dia inteiro!”

“Não dê ouvidos a ela!”, implorou Quigley. “Uma pessoa não pode ser xilofone!”

20 SNICKET, L. *O escorregador de gelo*. p. 272-273

“Não me importa!”, disse Carmelita. “Vou empurrar esses bisbórrias montanha abaixo, e começar uma vida nova, excitante e bem-vestida!”²¹

Finalmente, há, também, uma série de personagens cujas vidas pouco ou nada são alteradas pela presença dos Baudelaire. Normalmente têm vidas regidas por um lema, como os Combatentes pela Saúde do Cidadão – grupo de voluntários, semelhante aos Doutores da Alegria, cujo lema consiste em alegrar o dia de pacientes de hospital com canções de caráter duvidoso e balas e balões em forma de coração – ou os Escoteiros da Neve, cujo juramento exemplifica a complexidade e contradição interna da maior parte dos personagens, que se apresentam como *“amorosos, bonzinhos, corteses, delicados, emblemáticos, felizes, grandiosos, humanos, imbatíveis, jovens, limitados, modestos, nacionalistas, oficiais, perfeitos, queridos, recentes, sabidos, talentosos, unânimes, varonis, xilofones e zipados. De manhã, de tarde e de noite, o dia inteiro!”*

Os dois Baudelaire ficaram confusos. Como muitos juramentos, o Juramento Alfabético do Escoteiro da Neve não fazia muito sentido, e Violet e Klaus tentaram imaginar como um escoteiro poderia ser “bonzinho” e “delicado”, e ao mesmo tempo “imbatível” e “varonil”, ou por que precisavam jurar ser “humanos” e “jovens” se já eram humanos e jovens. Eles não entendiam por que o juramento acrescentava que os Escoteiros da Neve eram todas aquelas coisas “o dia inteiro” se já tinham dito que eram “de manhã”, “de tarde” e “de noite”. Ou por que a estranha palavra “xilofone” aparecia no juramento.²²

Ao descrever personagens tão distintos entre si, podemos apreender algo da concepção do autor acerca da natureza humana. E que resta explicitada nas palavras de Fernald. *“As pessoas não são vis nem nobres”, disse o homem das mãos de gancho. “Elas são como as saladas do chefe, com coisas boas e ruins misturadas num molho vinagrete de confusão e conflito.”²³*

21 SNICKET, L. **Obra citada.** p.260-261

22 SNICKET, L. **Obra citada.** p.63-64

23 SNICKET, L. **A Gruta Gorgônea.** p.196

2.3 ASPECTOS FORMAIS RECORRENTES NOS LIVROS

Aqui apresentaremos alguns aspectos formais das *Desventuras em série*.

2.3.1 Títulos

Os livros da série apresentam uma série de características recorrentes, que incluem seu aspecto visual. A começar pelo título: conquanto esta peculiaridade não tenha sido preservada, em grande parte, na tradução para o português, os títulos dos tomos caracterizam-se pelo constante uso de aliterações – com exceção do último: *The End* (O Fim) – como se pode observar no rol a seguir, composto pelos títulos originais (e suas respectivas traduções adotadas no Brasil): *The Bad Beginning* (Mau começo), *The Reptile Room* (A sala dos répteis), *The Wide Window* (O lago das sanguessugas), *The Miserable Mill* (Serraria Baixo-Astral), *The Austere Academy* (Inferno no colégio interno), *The Ersatz Elevator* (O Elevador Ersatz), *The Vile Village* (A cidade sinistra dos corvos), *The Hostile Hospital* (O Hospital Hostil), *The Carnivorous Carnival* (O espetáculo carnívoro), *The Slippery Slope* (O escorregador de gelo), *The Grim Grotto* (A gruta gorgônea) e *The Penultimate Peril* (O Penúltimo Perigo).

Ainda na capa, desta vez na quarta e última delas, há outra marcante peculiaridade.

2.3.2 Advertências na última capa

Ao andar pelas livrarias contemporâneas, apreende-se a forte influência da publicidade no mercado editorial, ao encontrar livros em que há certo exagero nas formas de exaltar seus aspectos positivos. Em orelhas, últimas capas e, inclusive, nas capas, vê-se a sinopse do conteúdo juntamente com elogios da imprensa especializada – ou nem tanto –, depoimentos diversos de celebridades a respeito da qualidade do livro e da mudança de vida que ele lhes proporcionou, bem como a quantidade de livros vendidos mundialmente.

Lemony Snicket, no caminho inverso do mercado editorial, estampa na última capa de cada um de seus livros um alerta para os incautos que porventura não tenham percebido o sentido da palavra “desventuras” no título da coleção e para a

sobriedade das capas.

Caro Leitor,

Sinto muito dizer que o livro que você tem nas mãos é bastante desagradável. Conta a infeliz história de três crianças muito sem sorte. Apesar de encantadores e inteligentes, os irmãos Baudelaire levam uma vida esmagada por aflições e infortúnios. Logo no primeiro capítulo as crianças estão na praia e recebem uma trágica notícia. A infelicidade segue os seus passos, como se eles fossem ímãs que atraíssem desgraças.

Neste pequeno volume, os três jovens têm que lidar com um repulsivo vilão dominado pela cobiça, com roupas que pinicam o corpo, um incêndio calamitoso, um plano para roubar a fortuna deles e mingau frio servido como café da manhã.

É meu triste dever pôr no papel essas histórias lamentáveis. Mas não há nada que o impeça de largar o livro imediatamente e sair para outra leitura sobre coisas alegres, se é isso que você prefere.

Respeitosamente,

Lemony Snicket²⁴

Tal estilo segue-se em todos demais volumes da coleção, com pequenas alterações. Sempre ressaltando-se o caráter trágico da vida dos Baudelaire, diversos infortúnios específicos do volume em questão – ora “uma busca desesperada por algo perdido, um monstro mecânico, cogumelos, uma perturbadora mensagem de um amigo desaparecido e uma apresentação de sapateado”²⁵, ora “uma escadaria escura, um arenque vermelho, alguns amigos em situação desesperada, três iniciais misteriosas, um mentiroso com um plano sinistro, uma passagem secreta e refrigerante de salsa”²⁶ – e a reiteração do caráter investigativo de sua narrativa – há uma obrigação do autor em descrever tais desventuras, porém ela não se estende aos leitores, que podem a qualquer momento escolher outras leituras, ou nenhuma,

24 SNICKET, L. **Mau começo**. Quarta capa

25 SNICKET, L. **A Gruta Gorgônea**. Quarta capa

26 SNICKET, L. **O elevador ersatz**. Quarta capa

para ser feitas.

2.3.3 Dedicatória e capítulos

A coleção de livros é dedicada, em cada um de seus volumes, à musa do autor Beatrice (homônima da musa e amada de outro famoso escritor, Dante Alighieri), atualmente morta. Cada um dos treze volumes apresenta alguma frase, dístico ou versos livres singulares, que enaltecem suas virtudes e relembram a irreversibilidade de seu estado.

Por exemplo: “Para Beatrice – Quando estávamos juntos, eu ficava sem fôlego. Agora foi você quem ficou”²⁷; ou “Para Beatrice – Mulheres mortas não contam histórias. Homens tristes as escrevem”²⁸; ou ainda “Para Beatrice – Quando nos conhecemos você tinha a beleza e eu, a solidão. Agora, só tenho uma bela solidão”²⁹.

Ainda, os treze volumes são divididos em treze capítulos, cada, em provável referência ao mau agouro que a superstição atribui ao número treze.

2.3.4 Indicações do próximo volume

Finalmente, há, ao final de cada título, uma carta ao editor, referente ao próximo volume da série. Para evitar que sua obra manuscrita “caia em mãos erradas”³⁰, Lemony Snicket fornece indicações de onde encontrar seus manuscritos, bem como outros materiais a ser utilizados como parâmetro para as ilustrações de Brett Helquist, como no exemplo a seguir:

Ao Meu Amável Editor,

Por favor, desculpe o papel de cartas com essa ornamentação ridícula. Escrevo-lhe da Dark Avenue 667, e este é o único papel disponível nas redondezas. Minha investigação sobre a estada dos Baudelaire neste lugar rico e deplorável está finalmente concluída – só rezo para que o manuscrito chegue até você.

27 SNICKET, L. **A Cidade Sinistra dos Corvos**. p.5

28 SNICKET, L. **A Gruta Gorgônea**. p.5

29 SNICKET, L. **O escorregador de gelo**. p.5

30 SNICKET, L. **Mau começo**. p. 151

Não na próxima terça-feira, mas na outra, compre uma passagem de primeira classe, só de ida, no penúltimo trem que sai da cidade. Em vez de embarcar, espere ele partir e procure nos trilhos o relato completo da minha próxima investigação. Você encontrará também uma das gravatas de Jerome, uma pequena foto de Veblen Hall, uma garrafa de parsley soda e o capote do porteiro para que o Sr. Helquist possa ilustrar adequadamente este terrível capítulo na vida dos Baudelaire.

Lembre-se, o senhor é minha última esperança de que as histórias dos órfãos Baudelaire sejam finalmente contadas ao grande público.

Respeitosamente,

Lemony Snicket³¹

Por vezes o estado da carta ou o tipo de papel utilizado dão pistas acerca do próximo volume. Por exemplo, em *O hospital hostil*, a carta foi rasgada, aparentemente por leões, indicando a presença destes em *O espetáculo carnívoro*; já em *O escorregador de gelo* a carta aparenta estar molhada, anunciando as desventuras subaquáticas que ocorrerão na *Gruta gorgônea*.

A ilustração que precede tais cartas, também apresentam sutis dicas visuais do próximo volume: uma cobra enrolada num poste, no *Mau começo*, indica a vindoura *Sala dos répteis*; um corvo no canto superior esquerdo da última gravura de *O elevador ersatz* aponta a estadia próxima dos órfãos na *Cidade Sinistra dos Corvos*.

2.4 ESTILO DE ESCRITA DO AUTOR

A narrativa de *Desventuras em série* apresenta, como público alvo primevo, o infantil. Foge, no entanto, da ingênua simplicidade típica de certas obras infantis. O estilo narrativo do autor põe seus protagonistas – por vezes, com ironia e humor absurdo – diante de circunstâncias e temas nada agradáveis, sem esquecer dos leitores infantis.

O humor negro (apreendido pela pouca reverência perante temas como a

31 SNICKET, L. *Inferno no colégio interno*. p. 199

morte e a tristeza) e o absurdo (característico da singular visão de mundo do narrador), podem ser notados em quase todas citações feitas. A seguir, apontamos algumas de suas características literárias: metalingüísticas e infantis.

2.4.1 Sobre o narrador

Conquanto o narrador da história seja um de seus personagens, a narrativa apresenta características eminentemente ligadas a um narrador observador. O amplo uso do discurso direto, isto é, dos diálogos tais como teriam sido expressos pelos personagens, e da terceira pessoa, nos fariam crer na imparcialidade e neutralidade dele.

Porém, tais características não são as únicas. Assim fosse, fugiria à idéia investigativa da obra, ressaltada nas cartas ao editor e reiterada em suas resenhas na última capa dos tomos. O narrador, utiliza-se, portanto, constantemente da metalinguagem, em conversa com o leitor, para fazer tais remissões, como no exemplo: “E, no capítulo seis, vocês poderão ver o resultado da minha pesquisa sobre a assustadora visita de Sunny ao quarto 371 e a um misterioso restaurante localizado no nono andar”³².

Freqüentemente, também utiliza expressões de probabilidade para pontuar como chegou a certas conclusões a serem utilizadas na descrição narrativa, bem como indicar a fragilidade de algumas informações:

“É provável que eu jamais venha a saber, assim como talvez nunca descubra onde foi parar a correia de ventilador, por mais que volte inúmeras vezes ao Parque Caligari para procurá-la. De início, pensei que madame Lulu tivesse deixado cair a tira de borracha perto do fosso, mas já vasculhei a área munido de pá e lanterna e não encontrei nem sinal dela, nem nenhum dos visitantes do parque cujas residências investiguei parece tê-la levado embora como souvenir. Então pensei que talvez a correia do ventilador tivesse sido jogada para o ar durante toda a confusão e, quem sabe, aterrissado nos trilhos da montanha-russa, mas já a escalei centímetro por centímetro e nada. E existe, é claro, a possibilidade de que ela tenha sido queimada, mas os dispositivos de relâmpagos em geral são fabricados com um certo tipo de borracha bastante resistente ao fogo, portanto essa possibilidade

32 SNICKET, L. **O penúltimo perigo**. p.73

parece ser remota. E assim devo admitir que não sei com certeza onde está a correia do ventilador e, como no caso de saber quem caiu primeiro no fosso, essa pode ser uma informação que jamais chegará ao meu conhecimento. Mas imagino que a pequena tira de borracha tenha acabado no mesmo lugar onde a mulher que a removeu do dispositivo de relâmpagos e a entregou aos órfãos Baudelaire acabou caindo, no mesmo lugar onde também foi parar o capanga de Olaf que estava ansioso por uma recompensa. Se eu fechar os olhos, como os órfãos Baudelaire fecharam quando escapavam aos tropeções dessa desventura, posso imaginar que a correia de ventilador, como o careca e a minha ex-associada Olívia, caiu no fosso que Olaf e seus comparsas tinham cavado, e acabou na barriga de uma besta-fera³³.

Sejamos explícitos nesse momento: o narrador não é confiável. É observador, porque investiga a história, mas nos lembra de que não a observou diretamente e que ele é, também, um personagem. E não pretende nos revelar tudo.

2.4.2 Sobre a época em que se passam

A árdua tarefa de narrar as trágicas desventuras dos Baudelaire passa pela problemática do tempo. Isso se dá pela diferença entre o momento em que ocorreram os fatos e o da investigação efetuada pelo autor. Essa “distância” seria dificilmente mensurável, uma vez que poucas são as evidências e dados concretos apresentados que se relacionem a um determinado período histórico.

Além de poucas, estas dicas históricas presentes no texto denotam incongruências que reforçam o caráter fictício da narrativa. Artefatos mecânicos peculiares a diferentes épocas permeiam a história. Por exemplo, no volume *O Hospital Hostil*, Klaus utiliza um dispositivo telegráfico para enviar um telegrama por Código Morse, quando entre os produtos vendidos no Armazém Geral Última Chance, em que estava, havia cabos de fibra ótica³⁴. Há ainda referência, em *Inferno no colégio interno*, a um moderno computador.

O mundo em que vivem os Baudelaire é muito semelhante ao nosso, mas com algumas mudanças leves, semelhantemente à diferença entre o que há em nossos atlas cartográficos e os referentes à Terra Média, da obra de Tolkien.

33 SNICKET, L. **O espetáculo carnívoro**. p. 206-208

34 SNICKET, L. **O hospital hostil**. p.24

2.4.3 Referências literárias

A narrativa constantemente é pontuada por referências a obras literárias de diversas épocas. O exemplo mais evidente consiste no sobrenome dos órfãos, Baudelaire – referência ao poeta que escreveu *As flores do mal* – e do banqueiro que administra os seus bens, Poe – conexão com o escritor estadunidense mais conhecido por suas obras de mistério e de terror.

As referências nos nomes dados aos personagens são inúmeras. Há, como exemplo, muitos dos nomes dos pacientes listados no *Hospital Hostil* e visitados pelos Baudelaire junto com o grupo de Combatentes pela Saúde do Cidadão: Emma Bovary, protagonista de *Madame Bovary*, obra de Gustave Flaubert - “A próxima paciente é Emma Bovary, no quarto 2611. É um caso de intoxicação alimentar, portanto precisa de uma atitude especialmente alegre”³⁵; Clarissa Dalloway, protagonista de *Mrs. Dalloway*, romance de Virginia Woolf – “que parecia não ter nada de errado mas ficava olhando tristemente pela janela do quarto 1308”³⁶; e Bernard Rieux, paciente do quarto 105 da Ala da Peste, personagem de *A Peste*, de Albert Camus – *um homem que sofria de uma horrível tosse seca que lhe sacudia tanto o corpo que ele mal conseguia segurar o seu balão, e as duas crianças Baudelaire acharam que um bom vaporizador teria sido um modo mais eficaz de combater a doença do que uma atitude de alegria.*³⁷

Em *O Fim*, o líder facilitador (“alguém que ajuda outras pessoas a tomar decisões”³⁸) da ilha que serve de cenário ao livro chama-se Ishmael, e a referência a Moby Dick – e sua clássica primeira frase “Chamai-me Ismael”³⁹ – é levemente subvertida quando aquele diz “Me chamem de Ish”⁴⁰. No mesmo volume, uma menina, habitante na ilha e a primeira pessoa com quem os Baudelaire têm contato, chama-se Sexta-Feira, provável referência ao companheiro de *Robinson Crusoe*.

35 SNICKET, L. **Obra citada**. p128

36 SNICKET, L. **Obra citada**. p. 127

37 SNICKET, L. **Obra citada**. p.125

38 SNICKET, L. **O fim**. p.49-50

39 MELVILLE, Herman. **Moby Dick**. p. 27

40 SNICKET, L. **Obra citada**. p. 55

As referências não se restringem ao uso dos nomes de personagens clássicos da literatura ou de seus autores para alcunhar personagens outros, nas *Desventuras em série*. Em momentos diversos e nem sempre de forma muito explícita, o conteúdo de tais obras é referido, muitas vezes de forma singular e inesperada.

Exemplo mais obviamente perceptível, consistiria no momento em que, para conseguir abrir uma fechadura codificada, uma parte da senha que os Baudelaire tiveram que digitar consistia no tema central de *Ana Karênina*, obra de Leon Tolstoi que Klaus já havia lido, sobre uma mulher “cujo namorado a tratava tão mal que ela acabou se jogando embaixo de um trem”⁴¹, o que facilitou sua conclusão: “O tema central do livro”, disse ele, “é que uma vida rural e simples, a despeito da monotonia, é um tipo de narrativa pessoal preferível a uma vida audaciosa de paixão impulsiva, que só pode levar à tragédia.”⁴²

Na seqüência, quando o mecanismo não se abriu com a digitação da palavra *tragédia*, o autor de novo faz outras referências diretas, com sua interpretação peculiar, de narrativas bíblicas ou até históricas: “Ou talvez uma vida audaciosa de paixão impulsiva leva a alguma outra coisa que não à tragédia”, disse o escoteiro, e em certos casos aquela misteriosa pessoa tinha razão. *Levar uma vida audaciosa de paixão impulsiva é uma expressão que se refere a pessoas que seguem os impulsos do coração, e que, assim como as pessoas que preferem seguir a razão, os conselhos de outras pessoas, ou um homem misterioso de capa de chuva azul-escura, acabam fazendo toda sorte de coisas. Por exemplo, se um dia você ler A Bíblia sagrada, irá se deparar com a história de Adão e Eva, cuja vida audaciosa de paixão impulsiva os levou a vestir roupas pela primeira vez na vida a fim de abandonar o jardim infectado de cobras onde viviam. Bonnie e Clyde, um outro casal famoso que vivia uma vida audaciosa de paixão impulsiva, descobriu que ela os levava a uma bem-sucedida, embora breve, carreira de assaltos a bancos. E no meu próprio caso, nos poucos momentos em que vivi uma vida audaciosa de paixão impulsiva, ela me trouxe toda sorte de problemas, desde falsas acusações de incêndio criminoso até uma abotoadura quebrada que jamais poderei consertar.*⁴³

Exemplo da forma mais velada de tais referências se daria no caso da

41 SNICKET, L.. *O escorregador de gelo*. p. 124

42 SNICKET, L. *Obra citada*. 124

43 SNICKET, L. *Obra citada*. 125-126

existência, na *Cidade Sinistra dos Corvos*, da *Árvore do Nunca Mais* – citação indireta do poema *O corvo*, de Edgar Allan Poe, em que o crocitar desse pássaro é assemelhado a *Never more* (“nunca mais”, em português).

*A terceira forma no horizonte era a Árvore do Nunca Mais; mas dizer que aquilo era uma árvore era o mesmo que dizer que o Oceano Pacífico era uma massa de água, ou que o conde Olaf era uma pessoa rabugenta, ou que a história acontecida com Beatrice e eu foi só um pouquinho triste. A Árvore do Nunca Mais era gargantuesca, uma palavra que aqui significa “atingira uma corpulência de volume botânico desmesurado”, expressão que aqui significa “era a maior árvore que os Baudelaire já tinham visto”. Seu tronco era tão grosso que os Baudelaire poderiam ter ficado atrás dele, junto com um elefante, três cavalos e uma cantora de ópera sem que pudessem ser vistos do outro lado. Seus galhos se espalhavam em todas as direções, como um leque mais alto do que a casa e mais largo do que o celeiro, e a árvore se tornava ainda mais alta e mais larga com o que estava em cima dela. Todos os corvos de C.S.C., até o último, estavam empoleirados em seus galhos, somando uma espessa camada de formas negras crocitantes à imensa silhueta da árvore.*⁴⁴

Sutis também são algumas referências expressas por Sunny, a mais nova dos Baudelaire, cujos diálogos raramente ultrapassam uma palavra, mas que são compreendidos em sua completude por seus irmãos. Conquanto às vezes ela use apenas palavras desconexas, em outros momentos as palavras que ela usa se referem ao que ela quer realmente dizer. Tais referências permaneceriam ocultas ao leitor que fosse direto às “traduções” fornecida logo depois, como nos exemplo: “‘Safo!’, gritou Sunny de repente, o que significava: ‘Gostaria muito de ouvir um de seus poemas!’, ou algo do gênero”⁴⁵ – referência à poeta grega, nascida em Mitilene, na ilha de Lesbos; “‘Godot’”, disse Sunny, o que queria dizer: ‘Não sabemos aonde ir nem como chegar lá’⁴⁶ – referência à peça de Samuel Beckett, *Esperando Godot*, em que os personagens desconhecem quando Godot chegará; “‘Yomhashoah’, disse Sunny, o que queria dizer ‘Nunca mais’⁴⁷ – referência ao *Yom HaShoá*, ou “Dia da Lembrança do Holocausto”, um feriado nacional na nação de Israel, de recordação das vítimas do Holocausto.

44 SNICKET, L. **A Cidade Sinistra dos Corvos** p. 64-65

45 SNICKET, L. **Inferno no colégio interno**. p.48

46 SNICKET, L.. **O escorregador de gelo**. p. 271

47 SNICKET, Lemony. **O fim**. p. 141

2.4.4 Vocabulário para crianças

Apesar das características de seus textos já apontadas, Lemony Snicket não se esqueceu de que a maior parte de seus leitores tem pouca idade para conseguir compreender todas as suas referências.⁴⁸ Sua obra, claramente voltada a este público, é pontuada em diversos momentos pela explicação sobre o significado de algumas palavras, em atendimento a uma das razões mais citadas pelos pais às crianças quando argüidos sobre o porquê de se ler livros: “adquirir um bom vocabulário”. Ainda que “adquirir um bom vocabulário” não apresente muita utilidade durante a infância, há situações em que é essencial saber distinguir se determinada palavra consiste num xingamento ou elogio, quando uma rasteira ou um abraço podem constituir uma resposta adequada, respectivamente.

Ouvindo Phil dizer que existe um lado bom em todo mundo e em todas as coisas, os meninos perceberam logo que estavam diante de um otimista. “Otimista” é uma palavra que aqui está sendo usada para referir-se a uma pessoa, como Phil, que só pensa e espera coisas boas de praticamente tudo. Por exemplo, se um otimista tivesse o braço esquerdo arrancado por uma dentada de crocodilo, diria, num tom de voz simpático e esperançoso: “Bem, afinal não foi tão ruim. Não tenho mais o meu braço esquerdo, mas em compensação ninguém nunca mais me perguntará se sou destro ou canhoto”; ao passo que a maioria dentre nós gritaria: “Aiiii! Meu braço! Meu braço!”, ou algo do gênero.⁴⁹

Snicket não se preocupou apenas em explanar semanticamente as palavras e expressões que utiliza – e que, depois, serão repetidas em outras situações, didaticamente – mas também buscou exemplificar pragmaticamente como se poderia utilizar tais termos. Outro exemplo, além dos diversos espalhados no presente trabalho, consistiria na explicação de um dos tutores dos Baudelaire sobre o significado de “xenofobia”, utilizando características pessoais destes (inteligente inventora, leitor voraz e mordedora admirável) para exemplificar o uso da palavra.

“(...) Um xenóforo é alguém que tem medo de pessoas só porque elas vêm de um país diferente, o que é um motivo muito tolo para se ter medo. Eu imaginava que vocês eram sensíveis demais para ser xenófobos. Afinal, Violet, Galileu veio de

48 “Adoro imaginar que meus leitores perceberão as minhas referências aos poucos, à medida que crescerem.” BOSCOV, Isabela. Os três rivais de Harry Potter. **Revista Veja**. p. 110

49 SNICKET, L. **Serraria Baixo-Astral** p.30-31

um país da Europa, e inventou o telescópio. Você teria medo dele?”

“Não”, disse Violet. “Eu me sentiria honrada em conhecê-lo. Mas...”

“E você, Klaus”, continuou Jerome, “certamente já ouviu falar do escritor Junichiro Tanizaki, que veio de um país da Ásia. Você teria medo dele?”

“É claro que não”, disse Klaus. “Mas...”

“E você, Sunny”, continuou Jerome. “O puma de dentes afiados pode ser encontrado em vários países da América do Norte. Você ficaria com medo se encontrasse um puma?”

“Netesh”, disse Sunny, o que queria dizer algo como “É claro que sim! Os pumas são animais selvagens”, mas Jerome continuou falando como se não tivesse ouvido nem uma palavra do que ela disse.⁵⁰

Com humor característico, o autor não apenas usa apenas personagens secundários ou protagonistas para exemplificação pragmática dos termos explanados ou repetições destes no decorrer do livro. Em exercício metalingüístico, o autor por vezes inclui o próprio leitor em seus exemplos:

Os três adultos sorriram para as crianças, e as crianças sorriram de volta, mas é claro que os Baudelaire não tinham nascido ontem, uma expressão que significa que “não eram jovens e inocentes o bastante para acreditar em coisas que certas pessoas dizem a respeito do mundo”. Se os Baudelaire tivessem nascido ontem, talvez fossem inocentes o bastante para acreditar que todos os seus problemas estavam realmente prestes a acabar, que o conde Olaf e todos os seus pérfidos associados iriam ser julgados pela Corte Suprema e condenados à punição apropriada pelos seus feitos ignóbeis, e que as crianças iriam passar o resto dos seus dias trabalhando com Dewey Dénouement em seu enorme catálogo submarino, se apenas aguardassem até amanhã. Mas os três irmãos não tinham nascido ontem. Violet tinha nascido quinze anos antes daquela quarta-feira em particular, e Klaus tinham nascido aproximadamente dois anos depois dela, e até Sunny, recém-saída da primeira infância, não tinha nascido ontem. E nem você, a não ser, é claro, que eu esteja errado, e neste caso seja bem-vindo ao mundo, bebezinho, e parabéns por ter aprendido a ler tão cedo na vida.⁵¹

Por fim, a vez em que utilizou uma expressão mais grosseira, foi meramente para referir-se ao modo vilanesco com que alguém falava e indicar como pessoas de

50 SNICKET, L. **O elevador ersatz**. p.74-75

51 SNICKET, L.. **O penúltimo perigo** p.181

caráter nobre não deveriam utilizar a palavra:

“Esta é a minha faca. Muito afiada e muito a fim de te machucar, quase tão a fim quanto eu. Se você não fizer o que eu mando, vai se dar mal, fisicamente mal. Deu para entender agora? Ande, já para o jipe, ou que o diabo o carregue!”

*Como vocês bem sabem, não é educado, e além do mais é desnecessário, usar de blasfêmias ou irreverências, mas os Baudelaire estavam aterrorizados demais para fazer essa observação a Stephano.*⁵²

Embora tal alerta tenha ensejo educacional, o diálogo citado causou o cancelamento da visita do autor a Decatur, nos Estados Unidos, e o banimento de seus livros na cidade.⁵³

2.4.5 Ilustrações textuais

Conquanto as *Desventuras em série* contenham belas ilustrações de Brett Helquist, ilustrador formado em belas-artes na Brigham Young University e que, “para retratar as vidas trágicas dos órfãos Baudelaire, usa lápis quebrados, tinta seca e caixas e mais caixas de lenços de papel”⁵⁴, Lemony Snicket não limita os modos de ilustrar e enfatizar o que descreve a elas.

Há no texto diversas passagens que poderíamos alcunhar de “ilustrações textuais”, trechos do livro que servem a uma melhor compreensão do que se descreve, por seu principal público-alvo, o infantil. Compilamos algumas destas “ilustrações textuais” a fim de que se compreenda o que estamos a citar.

Por exemplo, há um momento, em *A Sala dos Répteis*, em que Violet, inventora nata, está prestes a manusear material elétrico. O que não seria recomendável a crianças, que provavelmente tentariam repetir o feito em suas brincadeiras, no caso de este ser um de seus livros favoritos. O autor começa então um parágrafo com alerta, apontando: *Sabemos, sem dúvida, que não se deve nunca, mas nunca*, quando repete a palavra “nunca” duzentas e vinte e três vezes, até finalizar, duas páginas depois com: *nunca ficar mexendo à toa em material elétrico. Nunca. Há dois motivos para isso. Primeiro: você pode ser eletrocutado, o*

52 SNICKET, L. **A sala dos répteis**. p. 93-94

53 VAUX, Anna. More over Harry Potter. Disponível em <<http://www.guardian.co.uk/books/2001/dec/04/booksforchildrenandteenagers.features11>>. Acesso em 30/set./2009.

54 SNICKET, L. **O escorregador de gelo**. Orelha do livro.

*que é não apenas mortal mas muito desagradável. Segundo: você não é Violet Baudelaire, uma das poucas pessoas no mundo que sabem lidar com essas coisas. E a própria Violet teve o máximo cuidado e estava muito tensa quando retirou o plugue da lâmpada e ficou a observá-la pensativa.*⁵⁵

Essa foi a forma que o autor encontrou para enfatizar o quão perigoso aquilo seria para se repetir em casa. A página 147 do livro é totalmente preenchida pelo advérbio “nunca”, repetidas vezes.

Já em *O elevador ersatz*, há um momento em que os órfãos são jogados dentro de um poço de elevador, em que não há iluminação alguma. A expectativa seria de que, em seu estilo característico, Snicket descrevesse em detalhes o sofrimento dos Baudelaire, em queda em meio à escuridão do poço, que já fora descrito como “mais escuro que uma pantera negra como azeviche, coberta de piche, comendo alcaçuz preto no ponto mais profundo da parte mais funda do Mar Negro”.⁵⁶ No entanto, o autor inclui duas páginas cobertas de preto, as páginas 160 e 161, com uma explicação posterior, não tão longa quanto esperaríamos para um momento tão crucial.

*Às vezes as palavras não são o bastante. Existem algumas circunstâncias tão completamente deploráveis que não consigo descrevê-las em sentenças ou parágrafos, nem mesmo em toda uma série de livros, e o terror e desgosto que os órfãos Baudelaire sentiram depois que Esmé os empurrou para dentro do poço do elevador é uma daquelas circunstâncias que podem ser representadas unicamente com duas páginas de negridão total. Não tenho palavras para o profundo horror que as crianças sentiram quando despencaram nas trevas. Não posso pensar em nenhuma frase que transmita como elas gritaram alto, ou como era frio o ar que zunia em volta delas enquanto caíam. E não existe parágrafo que eu seja capaz de datilografar que possa fazer vocês imaginarem como os Baudelaire ficaram apavorados enquanto mergulhavam para uma morte certa.*⁵⁷

Outras ilustrações textuais ocorrem durante os demais tomos das *Desventuras em série*. Por exemplo, em *O espetáculo carnívoro*, a primeira página do quinto capítulo é repetida, logo em seguida, para se ilustrar a experiência de um “déjà-vu”; e, em *O penúltimo perigo*, no início do capítulo de número dois, quando se

55 SNICKET, L. *A Sala dos Répteis*. p. 146-148

56 SNICKET, L. *O elevador ersatz*. p.117

57 SNICKET, L. *Obra citada*. p. 162

fala de espelhos, o texto é exibido em letras invertidas (a fim de que sejam lidas com o auxílio de um espelho).

Há, por fim, outro tipo recorrente de tais ilustrações: conjuntamente à constante exortação que os leitores abandonem a leitura dos seus livros, o autor também utiliza a descrição de certas passagens maçantes a fim de que os leitores percam o interesse de ir adiante com a leitura. Em *A Gruta Gorgônea*, por exemplo, o autor por diversas vezes interrompe a narrativa para descrever longamente o “ciclo das águas [que] consiste em três fenômenos-chave: evaporação, precipitação e acumulação – todos igualmente maçantes”⁵⁸, repetidamente, com esse ensejo.

Por fim, da mesma forma, em *O escorregador de gelo*, utiliza outra citação de passagens maçantes a fim de, além de desencorajar o leitor, esconder uma mensagem secreta a ser entregue à sua irmã, no exemplo que citamos abaixo.

A escalada dos Baudelaire pelo Caminho Secundário das Chamas foi tão sombria e traiçoeira que não basta escrever: “A escalada dos Baudelaire pelo Caminho Secundário das Chamas foi tão sombria e traiçoeira que não basta escrever: ‘A escalada dos Baudelaire pelo Caminho Secundário das Chamas foi tão sombria e traiçoeira que não basta escrever: “Minha querida irmã, corro grave risco ao esconder uma carta para você dentro de um livro, mas tenho certeza de que até mesmo as pessoas mais melancólicas e lidas do mundo acharam o relato das vidas dos Baudelaire ainda mais miserável do que eu prometera, portanto este livro irá ficar nas prateleiras das livrarias, totalmente ignorado, aguardando que você o abra e encontre esta mensagem. Como precaução, acrescentei ao livro um aviso de que o resto do capítulo contém uma descrição da miserável escalada dos Baudelaire pelo Caminho Secundário das Chamas, assim qualquer um que tenha coragem de ler essa descrição deverá também ser valente o bastante para ler esta minha carta para você.

Descobri o paradeiro da prova que irá limpar a minha barra, uma frase que aqui significa “provar às autoridades que foi o conde Olaf, e não eu, quem provocou os incêndios”. Muitos anos atrás, naquele piquenique, você sugeriu que um aparelho de chá seria um excelente lugar para esconder coisas importantes e pequenas, caso algum dia eu viesse a precisar, e você estava correta. (Por sorte, a outra sugestão que você me deu, no mesmo piquenique, de que manga fatiada, feijão-preto e aipo

58 SNICKET, L. *A Gruta Gorgônea*. p.9

picadinho, com um toque de pimenta-do-reino, suco de limão-galego e azeite de oliva resulta em uma deliciosa salada, também revelou estar correta.)

Estou agora a caminho do Vale das Correntezas que Sopram Constantes, a fim de continuar a minha pesquisa sobre o caso Baudelaire. Tenho esperanças de recuperar a supracitada prova. É evidente que já não posso recuperar minha felicidade, mas ao menos poderei limpar o meu nome. Da base de operações de C.S.C. rumarei para o Hotel Desenlace. Pretendo chegar lá por volta de... Bem, não seria sensato imprimir a data, mas você há de se lembrar do aniversário de Beatrice. Encontre-me no hotel. Tente conseguir para nós um quarto sem cortinas feias”.

Respeitosamente,

Lemony Snicket

*P.S. Substituir o aipo por palmito picadinho também dá certo.*⁵⁹

2.4.6 Temas adultos em versão infantil

O autor, conquanto esta obra tenha caráter predominantemente infantil, a construiu de forma a apresentar, de forma simplificada, temáticas diversas constantemente discutidas no mundo, por assim dizer, adulto, proporcionando aos leitores de menor idade certo amadurecimento opinativo. Não faz uma denúncia realista, de modo jornalístico, mas utiliza o estilo característico da narrativa, em seu humor negro e tons fantásticos, para apresentar certas problemáticas do mundo real, que, cedo ou tarde, serão presenciados ou objetos de opinião dos leitores. Do trabalho infantil ao mau exercício do jornalismo, isso dá-se em todos os volumes da coleção e são exemplificados a seguir.

No primeiro volume, *Mau Começo*, há a morte dos pais dos protagonistas, sucedida pela tutela desafortunada e o casamento mal-fadado, em que o tutor – Conde Olaf, como forma de burlar as formas de apreensão da herança a eles devida, tenta formalizar, com uso da coação, uma união matrimonial com Violet. Há nesse volume também constante desrespeito à integridade física das crianças,

59 SNICKET, L. **O escorregador de gelo**. p. 87-89

sujeitos a maus-tratos quando não agradam aos caprichos de Olaf e seus comparsas.

O conde Olaf ficou muito vermelho de raiva. Por um instante, não disse nada. Em seguida, com um movimento súbito do braço, acertou o rosto de Klaus. O garoto caiu no chão, com a cabeça a poucos centímetros do olho tatuado no tornozelo do conde. Seus óculos saltaram do rosto e foram parar mais adiante. A face esquerda, que havia recebido a pancada de Olaf, ardia como se estivesse pegando fogo. A trupe caiu na risada, e alguns deles até aplaudiram, como se o conde Olaf tivesse realizado um ato de grande bravura, e não uma baixeza desprezível⁶⁰.

O lago das sanguessugas, terceiro volume da série, nos apresenta a Josephine, tia dos órfãos e especialista em línguas (na realidade, cunhada de uma prima em segundo grau, mas que pediu que a chamasse assim), que mora reclusa em sua casa e evita realizar atividades simples do dia-a-dia como utilizar o aquecedor – por medo do risco de explosões – e o telefone – pelo risco improvável de ser eletrocutada – e cozer os alimentos no fogão, por razões semelhantes às do aquecedor⁶¹. Ainda que não mais se sinta bem em morar próxima do Lago Lacrimoso, desde que seu marido foi morto pelas sanguessugas do local, não pensa em vender sua casa e se mudar, pois tem medo de corretores.

Há dois tipos de medo: racional e irracional – ou, em termos mais simples, medos que têm sentido e medos que não têm sentido. Por exemplo, o medo que os órfãos Baudelaire sentem do conde Olaf tem todo o sentido, porque ele é um homem perverso que quer destruí-los. Mas se eles tivessem medo de torta de limão, esse seria um medo irracional, porque torta de limão é uma delícia e nunca feriu ninguém. Ter medo de que haja um monstro debaixo da cama é perfeitamente racional, porque de fato um monstro pode ir parar um dia debaixo da sua cama e estar pronto para devorá-lo, mas ter medo de corretores é um medo irracional. Corretores, como vocês bem sabem, são pessoas que dão assistência na compra e venda de casas. Além de às vezes se apresentar com um feio paletó amarelo, um corretor pode, na pior das hipóteses, mostrar-lhe uma casa de que você não goste, de modo que é inteiramente irracional morrer de medo de corretores.⁶²

Faz claro exemplo, assim, da cultura do medo, fato corriqueiro num mundo

60 SNICKET, L. **Mau começo**. p. 54

61 SNICKET, L. **O lago das sanguessugas** p. 20 e ss.

62 SNICKET, L. **Obra citada**. p. 36-37

em que se divulgam diária e amplamente estatísticas sobre o percentual de chance de morte por esmagamento por máquina de refrigerante⁶³ e probabilidades de ocorrência de ataques terroristas em determinadas cidades.

Em *A Serraria Baixo-Astral*, quarto tomo da coleção, o novo tutor dos Baudelaire é chamado simplesmente de Senhor, um homem baixo, cujo rosto permanece escondido pela nuvem de fumaça advinda de seu charuto. Ele não lhes oferece um lar, como tutor, mas trabalho em sua serraria, operando equipamentos perigosos sem a devida proteção contra acidentes e sendo pagos com cupons de desconto e alimentados com chicletes. Desse volume denota-se, além de mais um exemplo de tutela mal-sucedida, a problemática do trabalho infantil e suas conseqüências.

*Phil descrevera os rigores do trabalho numa serraria, e os irmãos puderam imaginar que não era fácil. No entanto, como vocês estão lembrados, Phil era um otimista, e o trabalho demonstrou ser muito pior do que o anunciado. Em primeiro lugar, os decortidores tinham o tamanho apropriado para adultos, de modo que para as crianças foi difícil manejá-los. Sunny não conseguiu sequer levantar seu decortidor, e acabou substituindo-o por seus próprios dentes, mas Violet e Klaus, que tinham dentes apenas medianamente afiados, se viram forçados a batalhar a duras penas com os decortidores. Por mais que se esforçassem, os três órfãos não arrancaram mais do que uns poucos pedaços da casca. Isso sem falar que, como não haviam feito nenhuma refeição matinal, com o passar das horas a fome era tanta que mesmo os dois mais velhos já não conseguiam segurar o decortidor, muito menos raspar a árvore com ele. E tem mais: assim que uma árvore ficava enfim sem a casca, na mesma hora a pinça mecânica depositava outra sobre o chão e eles tinham que começar tudo de novo, o que era de uma chatice extrema. Pior de tudo, entretanto, era o barulho simplesmente ensurdecedor na Serraria Alto-Astral. Havia o som desagradável e prolongado dos decortidores vencendo a resistência da casca. Havia o silvo áspero dos braços da pinça mecânica, que se abriam para pegar e deslocar as toras. E ainda a barulheira horrenda que o capataz Flacutono fazia batendo suas panelas uma contra a outra. Os órfãos foram ficando exaustos e frustrados. O estômago doía, os ouvidos zumbiam. E o tédio atingia proporções inacreditáveis.*⁶⁴

63 BURGIERMAN, Denis Russo. Você vai sobreviver. *Revista Superinteressante*. p. 22

64 SNICKET, L. *Serraria Baixo-Astral*. p. 41-42

A fugacidade dos modismos é abordada em *O elevador ersatz*. Nesse volume somos apresentados ao casal Jerome e Esmé Squalor: esta última (“a sexta consultora financeira mais importante da cidade”⁶⁵) é a tutora cuja vida rege-se pelo binômio *in* e *out*, que distinguem o mundo entre o que está ou não na moda, respectivamente. Não apenas no aspecto do vestuário, mas a etiqueta e a culinária também sujeitam-se a essa avaliação.

Algumas classificações indicadas pelos tutores a respeito: das bebidas “(...) neste momento os martinis aquosos estão *out*. Os martinis aquosos estão *in*. Um martini aquoso é simplesmente água gelada servida em uma taça sofisticada com uma azeitona dentro, portanto é perfeitamente lícito servi-lo tanto a crianças como a adultos”⁶⁶; deles mesmos “Estou muito feliz por estarem aqui, porque órfãos estão *in*, e quando todos os meus amigos ouvirem que eu tenho três órfãos vivos de verdade, vão ficar doentes de inveja, não vão, Jerome?”⁶⁷; e outras coisas “Crianças, eis aqui algumas coisas que vocês precisam saber. Escuro é *in*. Luz é *out*. Escadas são *in*. Elevadores são *out*. Ternos risca-de-giz são *in*. Essas roupas horríveis que vocês estão usando são *out*”⁶⁸.

Tais adjetivações, porém, não são perenes e repentinamente podem mudar: poucas páginas depois das atribuições classificatórias acima citadas, ainda no mesmo dia, isto ocorreu – refletindo a rapidez que se mudam opiniões e alguns valores no mundo globalizado. “A luz normal está *in*, tão *in* quanto martinis aquosos, risca-de-giz e órfãos” (...) Os três irmãos se entreolharam, depois olharam de novo para a Avenida Sombria. Aquelas árvores não eram mais *in*, então os jardineiros estavam se livrando delas. Os Baudelaire não queriam nem pensar no que aconteceria quando os órfãos também não estivessem mais *in*⁶⁹.

Quando chegam à *Cidade Sinistra dos Corvos*, C.S.C., os Baudelaire deparam-se com uma tutela inesperada: pela primeira vez seriam tutelados pela totalidade dos habitantes de uma cidade, pois, segundo o Sr. Poe, haveria um aforismo que vaticinaria “É preciso uma cidade para educar uma criança”. O tema do trabalho infantil é retomado, uma vez que os protagonistas estão em uma cidade de idosos que pouco podem fazer, mas a expressão anterior expressa a maior

65 SNICKET, L. *O elevador ersatz*. p. 32

66 SNICKET, L. *Obra citada*. p.30

67 SNICKET, L. *Obra citada*. p.32

68 SNICKET, L. *Obra citada*. p.33

69 SNICKET, L. *Obra citada*. p.38

problemática do volume: o *nonsense* das leis do lugar.

Num local em que há uma organização de “Cultores Solidários de Corvídeos” e em que os dias são negros pela quantidade de corvos em todos os recantos, as leis não se direcionam a temas comuns do direito, mas a temas absolutamente aleatórios. Há regras diversas, como a Regra nº 19833, que “reza claramente que nenhum vilão será permitido dentro dos limites da cidade”⁷⁰, a Regra nº 4561, que “reza claramente que não é permitido aos cidadãos usar a boca para fins recreacionais”⁷¹ – o que impediria Sunny de exercer o ofício de mordedora, ou ainda a Regra nº 108 que *reza claramente que a biblioteca de C.S.C. não pode conter nenhum livro que descumpra qualquer uma das outras regras. Por exemplo, se alguém em um livro usa um dispositivo mecânico, esse livro não é permitido na biblioteca*⁷² – o que restringiria os livros que interessariam a Klaus e Violet.

Não podemos esquecer, ainda, das regras antinômicas – como disse Klaus *A Regra nº 19, por exemplo, reza claramente que as únicas canetas aceitáveis dentro dos limites da cidade são as feitas de penas de corvo. E no entanto, a Regra nº 39 reza claramente que é ilegal fazer qualquer objeto com penas de corvo. Como os cidadãos conseguem obedecer às duas regras ao mesmo tempo?*⁷³ – e da Regra nº 2, sobre a desobediência de regras – *a Regra nº 2 reza claramente que qualquer pessoa que quebre uma regra deve ser queimada na fogueira. Se nós não queirmos na fogueira uma pessoa que quebra regras, estaríamos quebrando regras nós mesmos e alguém teria de nos queimar na fogueira*⁷⁴.

Descrições tais parecem menos com mero estilo exagerado-absurdo da escrita do autor, quando há, em Miami, cidade estadunidense, uma lei que proíbe o uso de bicicleta sem buzina e outra que proíbe o uso da buzina da bicicleta⁷⁵. Ou, ainda, num mundo em que há medidas como a *Proposition 8*, que revogou uma série de direitos adquiridos pelos homossexuais da Califórnia, EUA, num retrocesso de absurdo semelhante ao da obra literária⁷⁶.

70 SNICKET, L. **A Cidade Sinistra dos Corvos** p. 45

71 SNICKET, L. **Obra citada**. p. 63

72 SNICKET, L. **Obra citada**. p. 61

73 SNICKET, L. **Obra citada**. p. 127-128

74 SNICKET, L. **Obra citada**. p. 102

75 KENSKI, Rafael. Leis absurdas. **Revista Superinteressante**. p. 20-21

76 Como disse François Ost, acerca do direito na literatura “Outras vezes, ao contrário, a acusação é dirigida contra os abusos e absurdos das leis em vigor, mas o propósito possui uma vontade reformadora [...] Aqui a verve panfletária é inteiramente mobilizada a serviço da lei nova (...)” Ost, F. **Obra citada**. p 382

Há, também, no volume uma série de situações que permeiam todo a coleção de livros. Diversas são as pessoas de caráter vilanesco encontradas pelos órfãos em suas peripécias e, em menor ou igual número, são as pessoas bondosas com que se deparam. Porém, talvez como forma de fazer seus leitores apreenderem o significado da expressão “seguir seu rumo”, esses personagens têm destinos diferentes do dos órfãos. Alguns seguem outro rumo e não são mais citados nos livros (como Hector, o construtor da casa móvel auto-sustentável), outros aparecem inesperadamente em outro volume (como a dupla de trigêmeos Quagmire, Isadora e Duncan, seqüestrados por Olaf em *Inferno no colégio interno*, e que aqui reaparecem) e outros têm destino trágico e irreversível (como Jacques Snicket, cuja morte repercutirá numa série mal-entendidos jornalísticos). Tais situações preparariam o leitor infantil para as perdas e reencontros fugazes, que fazem parte da vida adulta.

No *Hospital Hostil*, pela primeira vez, não é designado novo tutor para os Baudelaire, o que se deve à falsa acusação de que seriam os responsáveis pela morte do conde Olaf. A informação, amplamente divulgada pelo famoso jornal *O Pundonor Diário*, não poderia ser pior redigida: os nomes dos envolvidos são trocados (o conde Olaf, Violet, Klaus e Sunny Baudelaire passam a ser, respectivamente, o conde Omar, Verônica, Klyde e Susie Baudelaire) e não há a menor verossimilhança com os fatos reais (o corpo de Jacques Snicket, que possuía tatuagem em forma de olho no tornozelo semelhante à de Olaf, é falsamente reconhecido como o cadáver do conde e seu assassinato, inexplicado, é atribuído aos órfãos, conquanto estes tenham apresentados álibis concretos no livro anterior).

Os protagonistas passam a ser perseguidos pelas acusações injustas publicadas, o que descreve bem os diversos casos existentes, em que os leitores são levados a crer em todos os “fatos” que publiquem, muitas vezes pré-julgando inocentes que ainda não foram levados à justiça. Vale lembrar que *um jornal, como estou certo de que vocês já sabem, é uma coleção de histórias supostamente verdadeiras, escritas por autores que, ou as viram acontecer, ou falaram com pessoas que viram. Esses autores são chamados de jornalistas e, do mesmo modo que telefonistas, açougueiros, bailarinas e pessoas que ficam limpando a sujeira de cavalos, os jornalistas podem às vezes cometer erros*⁷⁷.

77 SNICKET, L. **Raiz-Forte**: verdades amargas que você não pode evitar. p. 54

Em *O espetáculo carnívoro*, trata-se também da temática do preconceito. No ambiente circense, numa época com pouca preocupação com o politicamente correto, havia a apresentação das, assim chamadas, aberrações – pessoas com alguma má-formação física ou psíquica, que eram alvo de risos e olhares curiosos e pouco condescendentes. Violet, Klaus e Sunny conseguem se disfarçar, respectivamente, como um ser de duas cabeças, Beverly e Elliot, e como Chabo, a Bebê-Lobo, misturando-se às outras atrações que habitavam a *Casa dos Monstros*, como um corcunda – Hugo –, uma mulher contorcionista – Colette –, e Kevin, um homem ambi-destro.

*“Nós três gostaríamos de ser normais, e não aberrações, mas pela manhã as pessoas estarão na barraca esperando que Colette se contorça em estranhas posições, que Beverly-Elliot coma milho, que Chabo rosne e ataque a multidão, que Kevin escreva seu nome com as duas mãos e que eu experimento um daqueles casacos. Madame Lulu diz que devemos dar às pessoas o que elas querem, e elas querem aberrações fazendo seus números num palco.”*⁷⁸

Como se não fosse o suficiente o tratamento degradante, uma medida é tomada, adiante, para tornar o *Parque Caligari* mais popular:

“Então vocês não vão se importar em ser a parte mais importante da nova atração”, retrucou Olaf. “Nós não vamos servir refeições regulares aos leões, portanto vão estar muito, muito famintos quando chegar a hora do espetáculo. A cada dia, em vez da atração da Casa dos Monstros, vamos escolher aleatoriamente uma aberração e assistir ao espetáculo de os leões a devorarem.”

Todos aplaudiram, exceto Hugo, Colette, Kevin e os três irmãos, que permaneceram horrorizados em silêncio.

*“Vai ser muito emocionante!”, disse o homem das espinhas. “Imaginem só, violência e comilança porca num único espetáculo!”*⁷⁹

No mundo contemporâneo tais características não consistiriam objeto comum de preconceito – tampouco seriam causadoras do desejo coletivo em que os leões sejam alimentados com os portadores destas. Conquanto essas formas de preconceito não ocorram sistematicamente nesse mundo, outras – acompanhadas, muitas vezes, de sua violenta manifestação – persistem contra determinadas

78 SNICKET, L. *O espetáculo carnívoro*. p. 62

79 SNICKET, L. *Obra citada*. p. 90-91

minorias.⁸⁰

2.5 RESUMO DO LIVRO QUE ENSEJARÁ INTERLOCUÇÃO COM O DIREITO

Já apresentados os protagonistas e o principal antagonista, faz-se necessário um breve relato do que ocorre no primeiro volume da série – *Mau começo* – que consistirá na obra literária específica a ser utilizada no presente estudo.

No primeiro capítulo, os órfãos Baudelaire – ainda não cientes do recente estado que adquiriram – encontram-se na Praia de Sal, em um dia nublado, o que afastava a presença de turistas inoportunos. Cada um se divertindo à sua maneira, foram abordados por um ente de cabeça “desproporcionalmente alta e meio quadrada”⁸¹ que, depois de atravessar a névoa, se provou ser o Sr. Poe, com uma cartola exageradamente alta.

O banqueiro, em pesar, anunciou aos irmãos que um terrível incêndio havia causado a ruína de sua mansão e o falecimento de seus pais. Anunciou-se como executor testamentário da fortuna e que cuidaria deles até encontrar um tutor apropriado.

Depois de brevemente avaliar os estragos causados pelo sinistro – palavra que aqui significa desastre –, passaram um tempo na casa dos Poe, com “roupas de cores grotescas e que pinicavam o corpo”⁸², partilhando um quarto minúsculo com os filhos do casal, Edgar e Alberto, “meninos barulhentos, agitados [e] muito antipáticos”⁸³.

Depois, descobriu-se a existência de Conde Olaf, um primo distante na árvore genealógica, mas não geograficamente. Apesar de desconhecerem a existência deste primo, os órfãos são postos sob sua tutela e levados até ele. Ao chegarem à sua casa, confundem-na com a, de bela aparência, de sua vizinha, a juíza Strauss. A casa em que passariam a viver era consideravelmente menos conservada, com asseio semelhante ao do tutor deles. *Ele era um homem muito alto e muito magro, e vestia um terno cinzento com várias manchas escuras. O rosto estava sem barbear e, no lugar de duas sobrancelhas que maioria dos seres humanos possui, tinha uma*

80 VOITCH, Guilherme; LOPES, José Marco. **Neonazistas abrem linha de fogo**. Disponível em <<http://portal.rpc.com.br/gazetadopovo/vidaecidadania/conteudo.phtml?id=882599>> Acesso em 30/set./2009

81 SNICKET, L. **Mau começo**. p. 13

82 SNICKET, L. **Obra citada**. p. 20

83 SNICKET, L. **Obra citada**. p. 20

*única bem comprida. Seus olhos brilhavam intensamente, o que lhe dava uma aparência de faminto e zangado ao mesmo tempo.*⁸⁴

Tão logo são postos sob tutela de Olaf, em sua nova residência, os Baudelaire foram encarregados do serviço doméstico, como forma de reprimenda pela notícia de que o tutor não teria acesso irrestrito à fortuna deles. Exemplo de tais afazeres consistiu no preparo do jantar para o conde e sua trupe teatral, com uma parca soma em dinheiro deixada para tanto. Depois do esforço criativo de produzir algo decente com os poucos ingredientes a que tiveram acesso, foram humilhados por não terem preparado refeição mais nobre.

Subitamente, no entanto, o tratamento dos menores mudou. Além de um bom café da manhã o conde lhes ofereceu a chance de participar em uma peça sua. Diante dos requisitos legais relativamente simples para a celebração de um casamento – “tudo o que se exige é o seguinte: a presença de um juiz, uma declaração de *sim* pronunciada pela noiva e pelo noivo, e a assinatura pelo próprio punho da noiva de um documento explanatório”⁸⁵ surgiu a idéia de encenar *O Casamento Maravilhoso*, peça cujos protagonistas seriam o conde e Violet. A juíza Strauss, honrada pelo convite, prontamente aceitou fazer uma participação especial como a celebrante do casamento. Isto, aliado à posse de um documento oficial da Prefeitura e o seqüestro e ameaça à vida de Sunny como forma de coagir Violet, tornaria possível a realização do matrimônio.

Klaus, temeroso do rumo que a situação poderia tomar, conseguiu tomar emprestado da juíza Strauss um livro chamado *Direito nupcial*. *Era um livro de texto longo e difícil, e Klaus foi ficando cada vez mais cansado à medida que transcorria a noite. Seus olhos às vezes se fechavam. Pegou-se lendo a mesma frase de novo, e de novo, e de novo.*⁸⁶ Mas, enfim, conseguiu compreender os requisitos legais de um casamento e explicá-los a sua irmã mais velha.

Muitos convidados e outros espectadores presenciaram o desenrolar do espetáculo, de apresentação única, patrocinado pelo conde Olaf e sua trupe. *Não vejo no que pode interessar a vocês a descrição do enredo dessa insípida – a palavra insípida aqui quer dizer “chata e boba” – peça escrita por Ivon Cult, porque era uma peça de amargar e sem importância real para a nossa história. Vários*

84 SNICKET, L. **Obra citada**. p. 28

85 SNICKET, L. **Obra citada**. p. 90

86 SNICKET, L. **Obra citada**. p.88

*atores e atrizes travavam diálogos dos mais chatos e se deslocavam incessantemente no espaço da cena, enquanto Klaus procurava trocar olhares com cada um deles, tentando de algum modo pedir ajuda.*⁸⁷ A seqüência de atos e cenas culminou com a celebração do *Casamento Maravilhoso*, perante uma juíza competente para tal ato, e com a revelação, por parte do protagonista da peça, de que todos os requisitos para um casamento juridicamente válido estavam presentes.

Após o sobressalto da platéia com tal embuste e a confirmação, por Strauss, de que, infelizmente, nada havia a ser feito, Violet manifestou-se, ao dizer que encontrara um modo de tornar o casamento inexistente, de acordo com as informações sobre os requisitos de validade do casamento legal que lhe foram dadas por Klaus. Declarou que no texto legal haveria o requisito de que a assinatura fosse “*por seu próprio punho*”⁸⁸, não suprido uma vez que teria utilizado a mão esquerda para tanto, sendo destra.

A declaração foi corroborada pela juíza, que, em razão da farsa criada e da constatação da ameaça à vida do tutelados, ordenou a prisão do tutor. Em vão, pois este logrou escapar. Por fim, conquanto a juíza Strauss tenha manifestado desejo de adotar órfãos, desejo recíproco por estes, o Sr. Poe declarou que não poderiam ser, por ela, adotados, pois em uma das cláusulas do testamento constava a exigência de que não fossem adotados, senão por um parente.

87 SNICKET, L. **Obra citada.** p.130

88 SNICKET, L. **Obra citada.** p. 139



Figura 2 – Desventuras com conseqüências jurídicas – Gravura em grafite, de autoria de Sylvia Malatesta das Neves.

3 DO DIREITO NA LITERATURA

A principal preocupação do leitor que chegou à segunda metade do presente trabalho científico, ao seu segundo capítulo, provavelmente será a seguinte: partindo do pressuposto que “direito e literatura” constitui seu campo temático, o primeiro poderia já ter sido melhor abordado, para além das breves notas com tal caráter que permeavam o capítulo anterior. Repise-se, portanto, o que exposto foi em introdução: na primeira parte há o propósito de apresentação da obra literária que embasou nosso estudo, necessária até por sua relativa novidade; e, seguidamente, promovemos a interlocução do *Mau começo* com o direito.

Primeiramente, indiquemos qual das três vertentes do “direito e literatura” aqui seguimos, após breve explicação do enfoque de cada uma delas. Segundo François Ost:

*Os estudos comumente classificados sob o nome geral de “direito e literatura” (nos Estados Unidos, Law and Literature) podem, em realidade, assumir formas bastante diversas que é possível agrupar em três correntes distintas. Ao lado do direito da literatura, que estuda a maneira como a lei e a jurisprudência tratam os fenômenos de escrita literária, distingue-se o direito como literatura, que aborda o discurso jurídico com os métodos da análise literária (é a abordagem dominante nos Estados Unidos), e por fim o direito na literatura, que é a perspectiva adotada no presente livro e que se debruça sobre a maneira como a literatura trata questões de justiça e de poder subjacentes à ordem jurídica*⁸⁹.

Denotamos que a corrente seguida no presente trabalho consiste nesta última, a do direito *na* literatura. E, para tanto, retiramos do livro os excertos mais relacionáveis ao direito – que, na fase de esboço do trabalho, alcunhamos de “inventário jurídico” (*inventário* foi utilizada no sentido de “compilação, conjunto”, enquanto o termo *jurídico* indica “excertos mais relacionáveis ao direito”: ou seja, não estamos a falar da “descrição feita com individuação e clareza, de todos os bens da herança, assim como os alheios nela encontrados⁹⁰”).

Os trechos acima citados serão abordados segundo a cronologia do *Mau começo* e a interlocução jurídica ocorrerá em comparativo com dogmática e legislação brasileiras. Vale ressaltar que estas serão utilizadas em comparação e comentário, não como paradigmas, a serem exaustivamente destrinchados, à

89 Ost, F. **Obra citada**. p. 48

90 NÁUFEL, José. *Novo dicionário jurídico brasileiro*.p.543

análise do livro (que, conquanto aponte institutos semelhantes aos presentes em nosso ordenamento jurídico, apresenta importantes diferenças).

3.1 UM EXECUTOR TESTAMENTÁRIO

O sr. Poe tossiu várias vezes no seu lenço antes de prosseguir. “Fui mandado com o objetivo de vir buscá-los aqui e levá-los para minha casa, onde vocês ficarão algum tempo enquanto estudamos a situação. Sou o executor testamentário da herança de seus pais. Isso significa que estarei lidando com a enorme fortuna deles e resolvendo para onde vocês irão. Quando Violet atingir a maioridade, a fortuna será de vocês, mas até que isso aconteça, os bens estarão sob os cuidados do banco.”⁹¹

Ao início das *desventuras*, no princípio do *Mau começo*, somos apresentados ao sr. Poe, banqueiro que dá aos Baudelaire a notícia de sua orfandade recente. Ele, como citado, se apresenta como executor testamentário da herança dos pais deles, cargo que lhe atribuiria o poder de lhes atribuir tutor e cuidar para que a herança deles permaneça intocada até a maioridade da mais velha dos irmãos, quando ela poderia administrá-la pessoalmente.

Percebe-se, na obra, diferença marcante entre o papel que o conde Olaf, futuro tutor dos órfãos, tem nela e o que teria segundo o ordenamento jurídico brasileiro. A tutela, segundo Pontes de Miranda, “é o poder conferido pela lei, ou segundo princípios seus, à pessoa capaz, para proteger a pessoa e reger os bens dos menores que estão fora do pátrio poder”⁹².

Conquanto o tutor não possa, segundo nosso código Civil, utilizar-se dos bens do tutelado para seu próprio usufruto, há a previsão de sua administração. Segundo Rodrigo da Cunha Pereira, “a tutela é o encargo conferido a alguém para dar assistência, representar e administrar os bens dos menores que não estejam sob o poder familiar.”⁹³ No *Mau começo*, há diferenciação entre: o executor testamentário, sr. Poe, que cuida dos aspectos descritos em testamento pelos Baudelaire pais e

91 SNICKET, L. **Obra citada**. p. 17

92 PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Tratado de Direito Privado**. v. 9. p 253-254

93 PEREIRA, Rodrigo da Cunha. **Comentários ao novo Código Civil**: da união estável, da tutela e da curatela. vol. XX, p. 221 (vide também LEITE, Eduardo de Oliveira. **Direito civil aplicado**: direito de família. vol. 5 p. 443)

administra a herança dos órfãos; e o tutor, conde Olaf, que deveria orientá-los e deles cuidar até a maioridade.

Percebe-se, assim, divisão entre os dois adultos das finalidades atribuídas ao tutor em nosso ordenamento jurídico. O que causa estranheza, uma vez que na tutela, como reconhece a redação do art. 1753 da lei citada, faz-se necessário o suprimento de despesas ordinárias com o sustento e educação dos menores⁹⁴. Conquanto saibamos das intenções do conde Olaf – que, quando encontra pela primeira vez os Baudelaire, demonstra de imediato o desejo de reformar sua precária residência com a herança deles – não nos parece adequada a forma que o instituto expõe-se na obra literária.

A separação entre as funções de cuidado dos bens dos menores e destes – medida que soa demasiadamente protetiva do patrimônio referido e impeditiva, muitas vezes, do melhor sustento e educação possíveis – não se faria necessária ao se reger legalmente a utilização dos bens do tutelado, bem como as prestações de contas do tutor, como em nosso Código Civil entre os artigos 1753 e 1766.

3.2 JUSTICE STRAUSS

“Sou Justice Strauss.”

“Um prenome meio fora do comum”, observou Klaus.

*“É meu título”, ela explicou, “não meu prenome. Sou juíza na Suprema Corte.”*⁹⁵

A primeira impressão dos órfãos, ao chegarem nas redondezas do seu novo lar, foi de que eles morariam em uma bela casa na frente da qual se encontrava uma

94 Art. 1.753. Os tutores não podem conservar em seu poder dinheiro dos tutelados, além do necessário para as despesas ordinárias com o seu sustento, a sua educação e a administração de seus bens.

§ 1º Se houver necessidade, os objetos de ouro e prata, pedras preciosas e móveis serão avaliados por pessoa idônea e, após autorização judicial, alienados, e o seu produto convertido em títulos, obrigações e letras de responsabilidade direta ou indireta da União ou dos Estados, atendendo-se preferentemente à rentabilidade, e recolhidos ao estabelecimento bancário oficial ou aplicado na aquisição de imóveis, conforme for determinado pelo juiz.

§ 2º O mesmo destino previsto no parágrafo antecedente terá o dinheiro proveniente de qualquer outra procedência.

§ 3º Os tutores respondem pela demora na aplicação dos valores acima referidos, pagando os juros legais desde o dia em que deveriam dar esse destino, o que não os exime da obrigação, que o juiz fará efetiva, da referida aplicação.

95 SNICKET, L. **Obra citada**. p. 26

senhora de aparência bondosa. Porém, pouco depois de conhecerem a juíza Strauss, descobriram que o local em que viveriam seria menos asseado e agradável, quando foram informados que Strauss não era esposa do conde.

A juíza da Suprema Corte, cujo título em inglês – *Justice* – tem *justiça* entre suas possíveis traduções e foi confundido por Klaus como seu prenome, personifica, antiteticamente a Olaf, o que se esperaria de um bom tutor. Ao contrário do conde, ela, desinteressadamente, atende ao que Rodrigo da Cunha Pereira aponta como encargo do tutor, quando diz que “a criança e o adolescente, ainda em desenvolvimento, isto é, os menores de dezoito anos, necessitam de quem os proteja, oriente [e] zele (...)”⁹⁶.

Ela lhes proporcionou lazer em sua grande e aconchegante biblioteca – uma fuga figurada do conde Olaf, ante a impossibilidade de fuga literal; lhes auxiliou a encontrar uma receita de fácil preparo, quando foram incumbidos de cozinhar para uma companhia teatral, apesar de serem jovens demais para a tarefa; e, entristecida pela situação, recusou a oferta de serviços domésticos, como forma de agradecimento, dos irmãos já desacostumados à gentileza desinteressada de adultos.

3.3 IN LOCO PARENTIS

O sr. Poe balançou a cabeça. “*In loco parentis significa 'assumindo o papel dos pais'*”, disse. “*É uma expressão jurídica e se aplica ao conde Olaf. Agora que estão sob os cuidados dele, o conde pode educá-los usando os métodos que considere apropriados. Lamento se os seus pais não os encarregaram de fazer serviços domésticos, ou se vocês jamais os viram tomar vinho, ou se vocês gostavam mais dos amigos deles do que dos amigos do conde Olaf. Mas essas são coisas às quais vocês têm que se acostumar, já que o conde Olaf age in loco parentis. Entendem?*”

“*Mas ele bateu no meu irmão!*”, disse Violet. “*Olhe para o rosto dele!*”

Enquanto Violet falava, o sr. Poe puxou o lenço do bolso e, cobrindo a boca, tossiu muitas vezes seguidas – com um barulho tão forte que Violet ficou sem saber se tinha dado para ele ouvir o que ela dissera.

96 PEREIRA, R. *Obra citada*. p.318

“Seja o que for que o conde Olaf tenha feito”, disse o sr. Poe, baixando os olhos para um dos seus papéis e traçando um círculo em torno de um número, “ele o fez agindo in loco parentis, e não há nada que eu possa fazer a respeito disso. O dinheiro de vocês estará protegido por mim e pelo banco, mas as técnicas de que se serve o conde in loco parentis são assunto dele.”⁹⁷

Após os primeiros casos de violência física e psicológica, os órfãos apelaram ao adulto que lhes poderia mudar a situação: o sr. Poe. Exemplar estereótipo do funcionário fruto da burocracia moderna, que em vez de mitigar complexidades finda aumentando-nas, o sr. Poe pouco os compreende, resumindo-se a recitar tautologias sobre o poder de agir *in loco parentis* do conde Olaf.

A expressão utilizada encaixa-se com a idéia de tutela da dogmática brasileira, na medida em que uma de suas características preponderantemente apontadas indica que:

(...)é incompatível com o pátrio poder, agora denominado “poder familiar”, isto é, não existe enquanto houver genitores, no exercício do pátrio poder. Portanto ocorre quando os pais são falecidos, desconhecidos ou declarados ausentes; ou perderam o pátrio poder, como, por exemplo, em decorrência de condenação penal.⁹⁸

Ou seja, a incompatibilidade entre o “poder familiar” – expressão mais adequada em um mundo cada vez menos patriarcal – e a tutela impede que esta seja exercida, enquanto aquele estiver presente. O poder familiar seria um dever-dever de que os pais se investiriam. Seriam co-titulares para tanto. E, como dever-dever, deveria ser exercido sempre no interesse alheio: *in casu*, o interesse dos filhos. Esse interesse inclui educação, segurança e sustento, necessários ao melhor desenvolvimento da criança.

O “espírito” da tutela é fazer cumprir as funções daqueles que estariam exercendo o poder familiar, ou seja, alguém que presumivelmente estaria exercendo as funções paternas e maternas. Por isso é que todo o sistema da tutela, sua estrutura, seus mecanismos e efeitos, em todos os ordenamentos jurídicos são desenvolvidos à imagem e semelhança do pátrio poder.⁹⁹

97 SNICKET, L. **Obra citada.** p.64-65

98 PEREIRA, R. **Obra citada.** p. 237

99 PEREIRA, R. **Obra citada.** p. 222

Perceba-se que “à imagem e semelhança” não vincula as duas expressões em caráter sinonímico. Conquanto o conde Olaf tenha demonstrado buscar a aparência parental, chamando os órfãos de filhos seus¹⁰⁰, tal poder familiar só seria obtido pelo tutor em questão, segundo nossa dogmática, em caso de adoção.

A adoção – ou parentesco civil, segundo nossa dogmática – teria caráter definitivo, em que haveria, geralmente, um rompimento dos vínculos familiares anteriores. Assim, haveria efetivo poder familiar. O que não seria o caso na obra, uma vez que no mesmo livro, mais adiante, há reflexo de alguns princípios relativos ao matrimônio, vinculados à civilização ocidental, como o princípio da monogamia. Dentre estes também haveria um que proibiria o incesto, o que impossibilitaria o casamento entre adotando e adotante.

Daí preservar-se a idéia de que a relação entre os Baudelaire e o conde Olaf consistiria em tutela, o que torna o tratamento deste para com aqueles mera imprecisão terminológica.

3.4 PESQUISA JURÍDICA

Há muitos tipos de livros no mundo, o que faz sentido, porque há muitos e muitos tipos de pessoas, e os gostos são diferentes. Por exemplo, pessoas que detestam histórias em que acontecem coisas horríveis a criancinhas deveriam fechar este livro imediatamente. Mas um tipo de livro que praticamente ninguém gosta de ler é um livro de direito. Os livros de direito têm fama de ser muito compridos, muito chatos e muito difíceis de ler. Essa é uma das razões por que os advogados ganham rios de dinheiro. O dinheiro é um incentivo – a palavra incentivo aqui quer dizer “recompensa oferecida a alguém para que faça algo que não quer fazer” – para ler livros compridos, chatos e difíceis.

[...] “Pensei que vocês estivessem interessados em engenharia mecânica, animais da América do Norte e dentes. Têm certeza de que querem ler esses enormes livros jurídicos? Nem mesmo eu gosto de lê-los, e olhem que o direito é o meu campo de trabalho.”¹⁰¹

100 SNICKET, L. **Obra citada.** p.73

101 SNICKET, L. **Obra citada.** p.78-79

Desconfiados com a súbita alteração de humor do conde Olaf, que batera em Klaus num dia por eles não terem preparado rosbife para o jantar e no outro lhes oferecera mingau coberto com framboesas frescas e a oportunidade de atuar em uma de suas pitorescas peças teatrais – *pitoresca* aqui quer dizer “inusitadamente chata e com um quê de ameaçadora” – os jovens Baudelaire resolveram investigar por conta própria, na biblioteca da juíza Strauss, quais seriam as leis sobre a herança naquela comunidade.

Isto porque, ao tentarem anteriormente pedir ajuda diretamente a um adulto responsável por eles, o sr. Poe, ele além de negar-lhes ajuda – ao fazer referência às ações *in loco parentis* do conde e ao seu provável comportamento *reservado* (uma adjetivação semanticamente incorreta, como bem sabiam os órfãos) – revelou ao tutor deles o contexto desta visita. Temerosos de que o mesmo ocorresse com Strauss, conquanto soubessem de suas boas intenções, preferiram pesquisar sozinhos, fingindo que gostavam daquela literatura. E só tiveram consciência do quão acuradas eram suas desconfianças, quando observaram a reação de um dos integrantes da companhia teatral de Olaf.

Klaus se virou e viu um dos membros da trupe do conde Olaf, aquele que tinha ganchos no lugar das mãos, junto à porta. “Que diabo você está fazendo nesta sala velha com cheiro de mofo?”, perguntou com uma voz que era um verdadeiro grasnido, enquanto avançava na direção em que Klaus estava sentado. Apertando seus olhos miúdos e redondos, leu o título de um dos livros. “Aspectos jurídicos da herança e suas implicações?”, disse rispidamente. “Por que é que está lendo isso?”¹⁰²

Das três crianças protagonistas, Klaus com certeza era o mais letrado. Leitor voraz, provavelmente já teria ouvido alguma coisa parecida com o que está previsto no art. 3º de nossa Lei de Introdução ao Código Civil: “Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”. E, se não ouviu, provavelmente já tivera acesso à popular expressão que vaticina que “prevenir é melhor do que remediar” – que é comumente utilizada para declarar que “melhor é estar preparado para saber lidar com situações adversas” e que “tomar vacinas geralmente dói, mas é, quase sempre, eficaz em impedir o contágio de certas doenças comparativamente mais dolorosas”: *in casu*, o primeiro significado é mais adequado.

102 SNICKET, L. **Obra citada**. p. 83-84

Fato é que, para leitura de textos jurídicos, faz-se necessário o conhecimento de certos conceitos e da semântica singular que acompanha os seus termos. Capacidade, personalidade, reconhecimento, forma, erro, todos são exemplos de termos que possuem significados costumeiros no vocabulário coloquial, mas que no contexto jurídico podem adquirir significados diversos e inesperados. Em especial, para uma criança.

O discurso jurídico sempre vai conter palavras cujo o sentido é ambíguo, não fixo. Por mais que o positivismo kelseniano tenha buscado construir uma linguagem sintática e semanticamente verdadeira, ele não conseguiu evitar os problemas causados pela abertura de sentido que há na linguagem. Daí a importância da relação pragmática, do uso que os destinatários dos enunciados jurídicos lhes dão com o intuito de atribuir significados.

Mas não seria a dificuldade de leitura que impediria Klaus de prevenir que ele e suas irmãs fossem prejudicados por Olaf e sua trupe. Antes de sair da biblioteca da juíza Strauss, conseguiu esconder um volume de *Direito nupcial*, que leu acuradamente durante a noite, a fim de estar preparado para uma provável situação adversa vindoura, disfarçada de peça teatral.

*Era um livro de texto longo e difícil, e Klaus foi ficando cada vez mais cansado à medida que transcorria a noite. Seus olhos às vezes se fechavam. Pegou-se lendo a mesma frase de novo, e de novo, e de novo. Pegou-se lendo a mesma frase de novo, e de novo, e de novo. Pegou-se lendo a mesma frase de novo, e de novo, e de novo. Mas aí lhe vinha à lembrança como haviam brilhado as mãos de gancho do colega do conde Olaf na biblioteca, e ele então as imaginava dilacerando sua carne, e mais que depressa acordava e retomava a leitura.*¹⁰³

3.5 A FARSA REVELADA

Klaus ignorou o insulto e abriu o livro na página marcada por uma das tiras de papel. “As leis sobre casamento nesta comunidade são muito simples”, ele leu em voz alta. “Tudo o que se exige é o seguinte: a presença de um juiz, uma declaração de sim pronunciada pela noiva e pelo noivo, e a assinatura pelo próprio punho da noiva de um documento explanatório.” Klaus baixou o livro e observou para o conde

103 SNICKET, L. *Obra citada*. p.88

Olaf: “Se a minha irmã disser ‘sim’ e assinar um pedaço de papel na presença da juíza Strauss, estará legalmente casada. Essa peça que o senhor está montando não deveria se chamar O casamento maravilhoso, mas O casamento ameaçador. O senhor não vai se casar com Violet no sentido figurado... o senhor vai se casar com ela literalmente! Essa peça não é um faz-de-conta; é um compromisso real e amparado na lei”.

O conde Olaf deu uma gargalhada grosseira. “Sua irmão não tem idade para se casar.”

“Ela pode se casar se tiver a permissão de seu tutor legal agindo in loco parentis”, disse Klaus. “Li isso também. Não adianta querer me enganar.”

“Por que razão do mundo eu haveria de querer me casar com sua irmã?”, perguntou o conde Olaf. “Não resta dúvida de que ela é muito bonita, mas um homem como eu tem condições de conseguir as mulheres bonitas que quiser, e quantas quiser.”

Klaus passou a um capítulo diferente do Direito nupcial. “Um esposo legal”, leu em voz alta, “tem direito de controle sobre qualquer dinheiro em cuja posse se ache sua esposa legal.” Klaus encarou o conde Olaf com expressão triunfante. “O senhor vai se casar com minha irmã para ter o controle da fortuna dos Baudelaire! Ou, pelo menos, foi o que o senhor planejou fazer. Mas quando eu mostrar essa informação ao sr. Poe, sua peça não será apresentada, e o senhor irá para a cadeia!”¹⁰⁴

As leis relativamente simples da comunidade em que os Baudelaire se encontravam, combinadas à estratégia do conde Olaf, tornaram possível a concretização de uma hipótese, tão risível quanto teratológica, utilizada pela dogmática brasileira: o casamento em encenação teatral.

A simplicidade de tais regras, primárias, sem a presença de regras outras, secundárias, que lhes corrigissem os erros, brechas e ambigüidades perigosas, estaria contra o princípio fundamental do direito de que ninguém poderia se beneficiar de sua própria perfídia. Tais regras permitiriam que uma série de atos unilaterais do conde Olaf gerasse graves conseqüências, ao patrimônio dos Baudelaire, no mundo jurídico, bem como à integridade física deles, depois daquele

104 SNICKET, L. *Obra citada*. p.90-91

ser alcançado: isso tudo sem a questão ser levada ao judiciário. Ao menos diretamente, uma vez que a juíza Strauss, em atuação cênica, atuaria também com jurisdição e competência: sem o saber.

A dogmática majoritária, ainda que discutida¹⁰⁵, afirma que em nosso ordenamento jurídico haveria três pressupostos à existência do casamento, ainda que não reste formulado e expresso um conceito de casamento nele. Antes de sobre eles nos debruçarmos, faz-se necessária a apresentação ao que se quer dizer exatamente com “existência” do casamento.

3.5.1 Planos do fato jurídico

Marcos Bernardes de Mello, em sua *Teoria do fato jurídico*, faz referência à “utilidade da proposta de Pontes de Miranda de considerar o mundo jurídico dividido em três planos, o da existência, o da validade e o da eficácia, nos quais se desenvolveria a *vida* dos fatos jurídicos em todos os seus aspectos e mutações”¹⁰⁶. Expliquemos os dois primeiros, de maior importância para o presente trabalho.

No plano da existência nota-se que “o fato jurídico *existe* como resultado da incidência de uma norma sobre o seu suporte fático suficientemente composto”¹⁰⁷ e nesta afirmação o poder de síntese foi imenso. Em palavras simples, para o fato ser visto além de mero fato da vida e ser juridicamente considerado, há de ser preenchido os requisitos do suporte fático. Segundo Mello, *em geral, o suporte fático é constituído por vários fatos e até por situações que envolvem omissões, silêncio, não-acontecimento(...). Desses fatos, alguns, mas não todos, são considerados relevantes e a eles a norma jurídica dá entrada no mundo jurídico, através da incidência. Esses fatos, que são transportados para o mundo jurídico, por força da incidência constituem o fato jurídico*¹⁰⁸.

E, assim, existiriam juridicamente.

Se o fato jurídico existe e é daqueles em que a vontade humana constitui elemento nuclear do suporte fático (ato jurídico stricto sensu e negócio jurídico) há

105 OLIVEIRA. José Lamartine Corrêa de; Muniz, Francisco José Ferreira. **Direito de Família: Direito Matrimonial.** p.210-211. Com semelhante entendimento: FACHIN, Luiz Edson. **Comentários ao novo Código Civil:** do direito de família, do direito pessoal, das relações de parentesco. p. 125-127

106 MELLO, Marcos Bernardes de. **Teoria do fato jurídico:** plano da existência. p.99

107 MELLO, M. **Teoria do fato jurídico:** plano da validade. p. 13

108 MELLO, M. **Teoria do fato jurídico:** plano da existência. p.67

de passar pelo plano da validade, onde o direito fará a triagem entre o que é perfeito (que não tem qualquer vício invalidante) e o que está eivado de defeito invalidante.¹⁰⁹ Assim, verificar-se-ia, no plano da validade, se a exteriorização da vontade (que compôs o suporte fático do fato que, portanto, existe juridicamente) apresenta algum defeito ou vício, como erro ou coação.

Enfim, o fato jurídico perpassaria três planos: um primeiro que daria qualificação jurídica ao fato; outro que verificaria sua validade, em sendo a vontade elemento essencial a seu suporte fático; e um terceiro, que analisa sua capacidade de produção de efeitos jurídicos.

3.5.2 Pressupostos de existência do casamento

Podemos agora discutir os pressupostos de existência jurídica do casamento, que consistiriam: na diversidade de sexos, no consentimento (ou declaração de vontade de ambos os nubentes) e na celebração por autoridade competente. O último destes seria a razão de se considerar inexistente a celebração de casamento em peça teatral, que ocorre em *Mau começo*.

3.5.2.1 Diversidade de sexos

O primeiro requisito é o de mais simples compreensão: a diversidade de sexos seria a mais facilmente perceptível. Como negócio jurídico típico, o matrimônio tem, em muitos Códigos, se baseado em um modelo de união “homem-mulher” para sua característica finalidade, a comunhão de vida. O argumento de complementaridade das idiosincrasias feminina e masculina, assim, remete a uma idéia jusnaturalista do instituto.

Conquanto, essa idéia tenha mudado – não apenas socialmente, mas até legalmente – em algumas nações, no Brasil ainda se faz valer a nota de José Lamartine Corrêa de Oliveira: “as uniões estáveis de natureza homossexual podem ter relevância jurídica em outros planos e sob outras formas – não como modalidade de casamento.”¹¹⁰

Entre Violet Baudelaire e o conde Olaf, clara está a diversidade de sexos.

109 MELLO, M. **Obra citada**. p. 100

110 OLIVEIRA, J. **Obra citada** p. 215

Portanto, o primeiro pressuposto de existência apontado em nossa dogmática restaria preenchido.

3.5.2.2 Consentimento

O segundo requisito, do consentimento, em exteriorização de vontade, é necessário à existência do casamento. O matrimônio, como negócio jurídico bilateral, em que as duas partes devem anuir com a celebração, só passa a existir juridicamente com o consentimento de ambas. Luiz Edson Fachin, aponta, como exemplo de inexistência por falta deste pressuposto, aquela “que há na hipnose ou na demência absoluta”¹¹¹. Nestes casos não haveria um mínimo de consentimento, conquanto haja discussão acerca da imprecisão de se aferir a quantidade deste.

No momento citado da obra, ainda não haveria coação propriamente, uma vez que o conde Olaf apenas havia mandado, *in loco parentis*, que os órfãos participassem do espetáculo. Nada particularmente ameaçador nisto. Se Violet dissesse sim, sem saber do resultado das pesquisas de Klaus, no máximo se poderia dizer que houve erro de sua parte – por não saber que a peça teatral seria mais do que aquilo.

3.5.2.3 Autoridade competente

Por fim, o terceiro pressuposto consistiria na celebração por autoridade competente. Segundo José Lamartine Corrêa de Oliveira, *necessário será que o casamento seja celebrado por pessoa a quem a lei de organização judiciária atribua tal poder, sob pena de inexistência do casamento(...). A falta de tal solenidade tem conseqüência no plano da existência: sem ela não há casamento, e é a sua presença que permite distinguir o matrimônio da mera relação de fato estável e duradoura entre o homem e a mulher.*¹¹²

Com o advento do art. 1550, VI¹¹³, do Código Civil, há a previsão de anulabilidade de casamento quando houver incompetência da autoridade, que

111 FACHIN, L.. **Elementos críticos do direito de família**: curso de direito civil. p. 125. Eduardo de Oliveira Leite, em posicionamento semelhante, afirma que “a falta de consentimento (...) ocorre quando um dos nubentes deixa de declarar a vontade de casar-se, por coação absoluta, por demência, embriaguez ou hipnose” LEITE, E. **Obra citada**. p. 57

112 OLIVEIRA, J. **Obra citada**. p. 220-221

113 Art. 1.550. É anulável o casamento: (...) VI - por incompetência da autoridade celebrante.

aparentemente contraria o pressuposto dogmaticamente estabelecido. Mas concordamos com a nota de Marcos Bernardes de Mello quanto à questão, que denota que *a autoridade incompetente a que se refere o dispositivo do Código é aquela a quem, embora tenha autoridade para casar (juiz de direito, por exemplo), falta competência funcional para celebrar matrimônio (Juiz da Vara de Execuções Criminais que celebra casamento, ato cuja competência seria do Juiz da Vara de Família, e. g.). Tal casamento seria anulável, não inexistente. Mas o casamento que fosse celebrado por um Delegado de Polícia ou pelo Promotor de Justiça não seria casamento por lhes faltar autoridade (=poder) para casar.*

Entende-se, portanto, o que se quer exemplificar quando se trata da hipótese de casamento em encenação teatral. Em geral, quem “celebraria” o casamento fictício seria um ator, que não seria nem autoridade, nem possuiria competência funcional para tanto, conforme nota imediatamente anterior. Porém, no caso em análise, uma juíza da Suprema Corte estaria atuando como celebrante do matrimônio, sem o saber. O requisito também estaria preenchido e não teria como se falar de inexistência. Mais uma vez, poder-se-ia questionar a validade, se a juíza não teria sido levada a erro, pensando estar em mero jogo cênico, mas isso não mais se daria no terreno da existência, mas da validade.

3.5.3 Confusão patrimonial no casamento com o tutor

Vale ainda um breve apontamento sobre a permissão do tutor para que um pupilo seu, ainda menor de idade, se case com ele e seus patrimônios se misturem. Já havíamos mencionado a existência de dispositivos legais protetivos do patrimônio dos pupilos, que exigem uma administração adequada de seus bens e prestação de contas por parte daquele que efetua a tutela. Mas ensejamos citar um outro dispositivo, cuja existência no ordenamento jurídico da comunidade em que os Baudelaire estavam evitaria suas dúvidas quanto ao futuro.

Interessante notar as causas suspensivas do casamento elencadas no art. 1523 do nosso Código Civil. Entre os incisos do artigo citado, dispõe-se que “não devem casar (...) IV – o tutor ou o curador e os seus descendentes, ascendentes, irmãos, cunhados ou sobrinhos, com a pessoa tutelada ou curatelada, enquanto não cessar a tutela ou a curatela, e não estiverem saldadas as respectivas contas”.

Conquanto o tutor deva representar o melhor dos interesses do jovem

tutelado, com um mínimo de desconfiança tal liame matrimonial deveria ser analisado. Afinal, como a frase anterior explicita, o interesse do menor deve ser protegido, não se utilizando do instituto matrimonial para esconder possíveis falhas administrativas dos seus bens por parte do tutor, bem como para, como no caso em vista, para dar amplo, direto e irrestrito acesso aos bens do pupilo.

Há ainda, no artigo citado, em seu parágrafo único, a previsão de se solicitar ao juiz que a causa suspensiva não seja aplicada, mediante comprovação de inexistência de prejuízo para o tutelado. Este parágrafo único, aliado à prevista prestação de contas necessária ao final da tutela, consiste em interessante medida para a proteção do interesse dos pupilos.

3.6 ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

“Se tivéssemos querosene”, disse Violet por volta de meio-dia, “eu poderia fabricar coquetéis molotov com essas garrafas.”

“O que são coquetéis molotov?”, perguntou Klaus.

“São pequenas bombas preparadas dentro de garrafas”, explicou Violet. “Poderíamos jogá-las pela janela e atrair a atenção de quem estivesse passando perto daqui.”

“Mas não temos querosene”, disse Klaus melancolicamente.

Ficaram em silêncio algumas horas.

“Se fôssemos polígamos”, disse Klaus, “o plano do conde Olaf não funcionaria.”

“Polígamos são o quê?”, perguntou Violet.

“Polígamos são pessoas que casam com mais de uma pessoa”, explicou Klaus. “Nesta comunidade, os polígamos não têm apoio da lei, nem mesmo se casarem em presença de um juiz, disserem 'sim', e assinarem o documento por seu próprio punho. Li isso aqui no Direito nupcial.”

“Mas não somos polígamos”, disse Violet melancolicamente.

Ficaram em silêncio mais algumas horas.

“Poderíamos quebrar essas garrafas ao meio”, disse Violet, “e usá-las como facas, mas fico com medo de que a trupe do conde Olaf nos vença pela força.”

“Você poderia dizer 'não' em vez de 'sim'”, disse Klaus, “mas fico com medo

*de que o conde Olaf mande jogar Sunny torre abaixo.*¹¹⁴

Na conversa entre Violet e Klaus, enquanto Sunny restava enjaulada em uma gaiola e dependurada no alto da torre particular do conde Olaf, surgem idéias de como fazer a Baudelaire mais velha escapar do casamento que se aproximava. Enquanto Violet (a principal afetada) tinha idéias mais inventivas, mecânicas e, infelizmente, violentas, Klaus sugeria alternativas juridicamente aceitáveis, mas nem por isso mais realistas.

A primeira faz referência à proibição de casamento às pessoas casadas, também presente em nosso direito positivo, no art. 1521¹¹⁵ do Código Civil, que reafirma o princípio monogâmico do instituto em nosso ordenamento jurídico. “O que aqui é consagrado é o princípio da monogamia, considerado princípio fundamental no Direito matrimonial para o Direito Positivo das nações culturalmente vinculadas à civilização ocidental.”¹¹⁶ Assim, em ambas as leis, a poligamia restaria proibida e causaria a nulidade da celebração.

Já a segunda, indica a coação relativa a que estão submetidos, não consistindo em caso de coação absoluta¹¹⁷ – que levaria à inexistência, por não haver consentimento que integra o suporte fático. Segundo Marcos Bernardes de Mello, *se somente há coação, isto é se alguém incute no paciente o medo (= violência psicológica) de vir a sofrer um dano físico ou moral em sua pessoa ou de sua família ou em seu patrimônio, iminente e considerável. (...) Embora haja violência, esta tem natureza apenas psicológica (medo), exclusivamente moral, e por essa razão a vítima manifesta, efetivamente, uma vontade, somente que de*

114 SNICKET, L. **Obra citada**. p. 119-120

115 **Art. 1.521**. Não podem casar:

I - os ascendentes com os descendentes, seja o parentesco natural ou civil;

II - os afins em linha reta;

III - o adotante com quem foi cônjuge do adotado e o adotado com quem o foi do adotante;

IV - os irmãos, unilaterais ou bilaterais, e demais colaterais, até o terceiro grau inclusive;

V - o adotado com o filho do adotante;

VI - as pessoas casadas;

VII - o cônjuge sobrevivente com o condenado por homicídio ou tentativa de homicídio contra o seu consorte.

116 OLIVEIRA, J. **Obra citada**. p. 185

117 Como didaticamente exemplificado por Marcos Bernardes de Mello: “Se A, usando de força física, toma da mão de B e a conduz na assinatura de um contrato, ou põe no papel a sua impressão digital (exemplos de *vis absoluta*), na realidade não houve vontade, nem manifestação de vontade. A força física transforma B em 'instrumento' da vontade de A, em 'meio' de seu agir, porque, na realidade, somente A age. Precisamente porque não há qualquer vontade ou ato da vítima, tem-se por *inexistente* o ato jurídico produzido como consequência da *vis absoluta*; não nulo ou anulável.” MELLO, M. **Teoria do fato jurídico: plano da validade**. p. 183

*conteúdo diverso daquele que manifestaria espontaneamente, se não houvesse a coação. Por força da coação, há uma incoincidência entre a vontade exteriorizada e a vontade real.*¹¹⁸

No art. 151¹¹⁹ de nosso Código Civil, há a previsão da coação como vício de vontade e razão para invalidade da declaração desta, assim como seu *caput* fornece descrição perfeitamente cabível à situação dos protagonistas, que têm a vida de sua irmã caçula ameaçada. O artigo seguinte¹²⁰ denota variáveis para a apreciação da coação, que incluem “idade”, que auxiliariam a demonstrar a clara fragilidade das crianças, tuteladas por aquele que viria a ser seu coator.

3.7 UM CASAMENTO PERFEITAMENTE LEGAL

*“E agora, senhoras e senhores”, disse o conde Olaf, avançando um passo para se dirigir ao público, “tenho uma comunicação a fazer. Não há motivo para continuar o espetáculo desta noite, pois o seu objetivo foi alcançado. Esta não foi uma cena de ficção. Meu casamento com Violet Baudelaire é perfeitamente legal, e agora tenho o controle absoluto de sua fortuna.”*¹²¹

No fim do *Mau começo*, há um grande evento jurídico. Conquanto fique patente a quem viu a adaptação cinematográfica do livro, ou a quem mesmo já leu a primeira parte deste trabalho, os planos do conde Olaf não obterão sucesso, ensejando que ele retorne em cada volume com um disfarce novo, em sua tentativa de fazer mal aos Baudelaire e obter sua fortuna – não necessariamente nessa ordem.

A expectativa criada, de que não há salvação para os protagonistas, é subitamente rompida, *in casu*, quando um ponto de vista distinto se apresenta e aponta a saída que conduzirá a um julgamento mais justo, para personagens, leitores e expectadores. A “reviravolta jurídica”, por falta de expressão melhor, não

118 MELLO, M. **Obra citada.** p. 183-184

119 Art. 151. A coação, para viciar a declaração da vontade, há de ser tal que incuta ao paciente fundado temor de dano iminente e considerável à sua pessoa, à sua família, ou aos seus bens.

Parágrafo único. Se disser respeito a pessoa não pertencente à família do paciente, o juiz, com base nas circunstâncias, decidirá se houve coação.

120 Art. 152. No apreciar a coação, ter-se-ão em conta o sexo, a idade, a condição, a saúde, o temperamento do paciente e todas as demais circunstâncias que possam influir na gravidade dela.

121 SNICKET, L. **Obra citada.** p.133

consiste, contudo em exclusividade do livro: filmes, seriados televisivos e outras formas de dramatização constantemente a utilizam.

Tampouco seria um fenômeno atual, uma idéia subitamente surgida nas últimas décadas, em que a proximidade do povo com o judiciário, num tão proclamado maior acesso à justiça, tenha influenciado a indústria cultural a produzir obras com este gênero de artifício. Já em Shakespeare há o uso da *reviravolta jurídica*, e só não citamos obras ainda mais antigas pois nosso estudo cotejará ao menos uma das obras deste.

Sua obra mais conhecida e discutida no campo jurídico, *O Mercador de Veneza*, certamente ocuparia nosso primeiro pensamento. Seu enredo, muito bem estudado anteriormente e que, inclusive, inspirou *reviravoltas* semelhantes – como em *O auto da compadecida*, de Ariano Suassuna –, apresenta um julgamento em que se exige o adimplemento de uma libra de carne de um mercador cristão a um usurário judeu. Anti-semitismo à parte¹²², o “juiz”, que se trata da recém-esposa disfarçada do “melhor amigo” do réu, concede tal adimplemento, sob a condição do não-derramamento de gota alguma de sangue, e de que o peso da carne extraída não seja menor ou maior do que a libra disposta em contrato. Por fim, Shylock, o judeu, é singelamente obrigado a converter-se ao cristianismo e perde seus bens, seja em favor do estado de Veneza, seja em favor da filha que o abandonou para se casar com um personagem secundário pelo qual se apaixonou.

Mas como algumas expectativas, louças em festas gregas, *piñatas* e janelas da casa da avó (em especial, as próximas do quintal em que jogamos bola) só servem para serem quebradas, não será *O Mercador de Veneza* a obra shakespeariana com a qual faremos cotejo. Contrariamente, utilizaremos uma de suas obras menos conhecidas, *A comédia dos erros*, para tanto.

Para adentrarmos na discussão comparativa que propomos, um breve relato sobre a trama faz-se necessário. Apesar da obra em vista constituir uma comédia, seu começo não o demonstra. Ao iniciar a peça, ouvimos da história de Egeu, mercador de Siracusa, cuja família foi repartida em um naufrágio, separando dois pares de gêmeos: dois sendo seus filhos e, os outros dois, escravos, que haviam sido por ele comprados para servir os primeiros. Desconhecendo o paradeiro da

122 “Somente um cego, surdo e mudo não constataria que a grandiosa e ambígua comédia shakespeariana *O Mercador de Veneza* é uma obra profundamente anti-semita.” BLOOM, Harold. **Shakespeare**: a invenção do humano. p. 222

outra metade da família, incluindo-se aí sua esposa, Egeu fora encontrado em Éfeso em sua busca pelos gêmeos que o fado havia legado inicialmente aos seus cuidados e que ele permitira que saíssem em busca de seu outro filho e do outro servo.

Quanto à situação em que Egeu se encontrava ao se iniciar a peça, discorre assim o Duque de Éfeso: *Calai-vos, mercador de Siracusa/ Não é minha intenção quebrar a lei:/ A inimizade que recentemente/ nasceu do ultraje de quem vos governa/ Aos mercadores, nossos cidadãos,/ Que, sem poder comprar as suas vidas,/ Pagaram com seu sangue leis terríveis,/ Baniu de nosso olhar toda piedade./ Desde os mortais conflitos que se deram/ Entre nós e os traidores seus patrícios,/ Foi decretado entre solenes juras,/ Tanto por nós quanto por Siracusa,/ Que entre as duas cidades inimigas/ Não poderia mais haver comércio./ E mais:/ Se fosse visto um cidadão de Éfeso/ Em Siracusa, no mercado ou feira,/ Ou qualquer cidadão de Siracusa/ Nos visitasse de Éfeso a baía,/ Seria morto, as posses confiscadas,/ A não ser que, ao preço de mil marcos,/ Pagasse a multa e assim salvasse a vida./ Vossos bens, com a melhor boa vontade,/ não chegam a valer nem mesmo cem;/ Exige a lei, assim, a vossa morte.*¹²³

No decorrer e ao fim da narrativa de Egeu de suas desventuras, ainda na primeira cena do primeiro ato, o Duque Solinus demonstra sinais que se compadeceu com a história do mercador, ainda desconhecida quando das palavras citadas anteriormente. Expressa ainda: *Crede que se não fora contra a lei,/ Contra a coroa, o cetro, e a dignidade,/ Aos quais não pode opor-se o governante,/ Defenderia eu mesmo a vossa causa./ Estando vós embora condenado,/ E não seja a sentença reversível,/ A não ser com desonra para mim,/ Farei por vós, no entanto, o que é possível.*¹²⁴

Semelhantemente, a juíza Strauss demonstra sua infelicidade em fazer parte da farsa: *“Lamento, mas esse terrível contra-senso tem apoio na lei”, disse a juíza Strauss. Seus olhos se encheram de lágrimas. “Não posso acreditar que tenha sido enganada tão facilmente. Eu jamais faria nada que pudesse prejudicar suas crianças. Jamais.”*¹²⁵

123 SHAKESPEARE, William. **A comédia dos erros**. p. 17-18

124 SHAKESPEARE, W. **Obra citada**. p. 22

125 SNICKET, L. **Obra citada**. p. 135

3.7.1 Do direito e justiça em Derrida

Há aqui a abertura temática para que se adentre no campo de discussão acerca da distinção entre o direito e a justiça, presente no pensamento de Derrida. Este distinguiu os dois conceitos quando das conferências ministradas em inglês e que deram origem à obra *Força de lei*, em especial na parte intitulada “Do direito à justiça”. Sobre a distinção, vale citar:

*“A justiça seria (...) a experiência daquilo que não podemos experimentar. (...) Mas acredito que não há justiça sem experiência da aporia, por impossível que seja. A justiça é uma experiência do impossível. Uma vontade, um desejo, uma exigência de justiça cuja estrutura, não fosse a experiência da aporia, não teria nenhuma chance de ser o que ela é, a saber, apenas um apelo à justiça. Cada vez que as coisas acontecem ou acontecem de modo adequado, cada vez que se aplica tranqüilamente uma boa regra a um caso particular, a um exemplo corretamente subsumido, segundo um juízo determinante, o direito é respeitado, mas não podemos ter certeza de que a justiça o foi”.*¹²⁶

Costumamos achar que o direito (e as decisões judiciárias nele pautadas) busca promover a justiça. O que diz Derrida, no entanto, é que os dois se encontram em âmbitos diferentes, separados. O direito, que constantemente se adapta e se modifica de acordo com as mudanças sociais e fáticas, é o que conseguimos obter num mundo real. Podemos desejar a justiça, apelar a ela, mas é o máximo que se poder obter com o direito, uma vez que ela está no terreno da impossibilidade. O que se torna ainda mais difícil, no caso do *Mau começo*, num mundo em que o direito positivo ainda apresenta regras simples e limitadas.

Ainda sobre a distinção, Derrida afirma: *“O direito não é a justiça. O direito é o elemento do cálculo, é justo que haja um direito, mas a justiça é incalculável, ela exige que se calcule o incalculável; e as experiências aporéticas são experiências tão improváveis quanto necessárias da justiça, isto é, momentos em que a decisão entre o justo e o injusto nunca é garantida por uma regra”.*¹²⁷

Sobre o parágrafo anterior, importante seria apresentar o diálogo com ele feito, em conferência do evento “Crítica da modernidade: diálogos com o direito”, por Katya Kozicki: *“A justiça se caracterizaria por ser infinita, incalculável, avessa à*

126 DERRIDA, Jacques. **Força de lei**. p. 30

127 DERRIDA, J. **Obra citada**. p. 30

*simetria, enquanto o direito existe no âmbito da legalidade, estável e estatutária, enquanto um sistema regulador e normativo. Uma das mais difíceis tarefas para a reconciliação do direito com a justiça é equacionar a generalidade daquele com a necessária singularidade desta. Esta é a questão que está por detrás de toda a aplicação do direito pelos tribunais.*¹²⁸

3.7.2 Um conflito interno

A questão do direito face à justiça causa o conflito interno demonstrado nos últimos diálogos aqui transcritos, do Duque Solinus e da juíza Strauss.

Embora aquele se conscientize que a regra previamente estabelecida entre as cidades rivais – e dada ao conhecimento, de pronto, ao personagem Egeu – não constituiria verdadeira justiça, nem dela se aproximaria, sabe ele que pouco poderia fazer, na medida em que a lei não possa ser desobedecida sem prejuízo de sua honra. O mesmo ocorre com a juíza Strauss, que reconhece o preenchimento dos requisitos legais à celebração matrimonial, conquanto admita que nunca teria colaborado com sua realização se não tivesse sido levada a erro pelo embuste cênico criado.

Se resolvessem abertamente desobedecer à lei como poderiam eles, depois, apreciar outras questões por outrem apresentadas, sem que se suscitasse a lembrança da ocasião em que, “arbitrariamente”, julgaram a causa de um ancião ou a anulação de um casamento sem se pautarem na lei que deveria representar a maior proximidade possível da justiça. Não poderiam, também, simplesmente deixar de julgar a causa – no caso do Duque –, ou de declarar o que acabara de ser celebrado em sua presença – no caso da juíza, assim como não poderia fazê-lo *contra lege*. Derrida mesmo afirma que “a decisão de calcular *não é da ordem do calculável, e não deve sê-lo*”¹²⁹.

128 KOZICKI, K. A interpretação do direito e a possibilidade da justiça em Jacques Derrida. In: FONSECA, Ricardo Marcelo. **Crítica da modernidade: diálogos com o direito**. p.137

129 DERRIDA, J. **Obra citada**. p. 30. Daí o porquê de *O Mercador de Veneza* não constituir comparação adequada. Não haveria essa questão para Pórcia, uma vez que, conquanto de juiz estivesse disfarçada, não possuía autoridade e competência para tanto. Se sua criatividade não produzisse uma solução adequada aos seus interesses e algo desse absurdamente errado no que ela pretendia, ela podia simplesmente admitir que não era um juiz e revelar o disfarce (sem esquecer, obviamente, das conseqüências que enfrentaria pelo embuste, talvez semelhantes às que se atribuiriam ao conde Olaf, não tivesse este fugido).

3.8 RESOLUÇÃO DO CASO

Todos olharam para a juíza Strauss, que estava enxugando a última de suas lágrimas. “Deixem-me ver”, disse ela tranqüilamente, e tornou a fechar os olhos. Deu um suspiro profundo e os órfãos Baudelaire, assim como todos os que gostavam deles, prenderam a respiração enquanto a juíza Strauss franzia a testa e refletia sobre o assunto com a máxima concentração. Por fim, ela sorriu. “Se, de fato, Violet é destra”, disse medindo cada palavra, “e assinou o documento com sua mão esquerda, disso resulta que a assinatura não preenche os requisitos das leis nupciais. A lei determina claramente que a noiva assine o documento por seu próprio punho. Portanto, podemos concluir que este casamento é inválido. Violet, você não é uma condessa, e, conde Olaf, você não tem controle sobre a fortuna dos Baudelaire.”

“Viva!”, gritou uma voz da platéia, e várias pessoas aplaudiram. A não ser que entre vocês, leitores, haja algum advogado, imagino como não deverá lhes parecer estranho que o plano do conde Olaf tivesse sido derrotado pelo fato de Violet assinar com a mão esquerda em vez da direita. Mas a lei é uma coisa estranha. Por exemplo, determinado país na Europa tem uma lei que exige de todos os padeiros que vendam pão pelo mesmo preço. Certa ilha tem uma lei que não permite a ninguém levar as frutas locais para o exterior. E uma cidade, não muito longe de onde vocês moram, tem uma lei que me proíbe passar a menos de oito quilômetros de distância de suas fronteiras. Se Violet tivesse assinado o contrato de casamento com a mão direita, a lei teria feito dela uma desgraçada condessa, mas, porque o assinou com a esquerda, continuou sendo, para seu alívio, uma desgraçada órfã.¹³⁰

In casu, o que aparentava ser mero detalhe tornou-se, em sua hermenêutica, disposição legal sobre forma. Não discorremos sobre a expressão “por seu próprio punho” holisticamente, mas enfatizamos na interpretação da juíza Strauss em apreender o adjetivo “próprio” como caracterizador do uso da mão direita, para os destros, e da mão esquerda, para canhotos. Tecnicamente, ambos seriam “próprios punhos”: a regra parecia meramente afastar a possibilidade de que a assinatura fosse produzida por outrem.

130 SNICKET, L. *Obra citada*. p.138-140

O que faz a juíza Strauss, ao final do livro, é equivalente ao que Derrida expressa como “*entregar-se à decisão impossível, levando em conta o direito e a regra. Uma decisão que não enfrentasse a prova do indecível não será uma decisão livre, seria apenas a aplicação programável ou o desenvolvimento contínuo de um processo calculável. Ela seria, talvez, legal, mas não seria justa*”¹³¹.

A juíza provavelmente aplicou ao caso alguma regra no estilo do art. 166, IV, de nosso Código Civil, em conjunto com o art. 104: este aponta que o negócio jurídico, para ser válido, deveria ter forma disposta ou não proibida na lei; aquele o declara nulo quando não tiver a forma exigida pela lei¹³². Como sucintamente exposto por Marcos Bernardes de Mello, “se a lei exige ou, contrariamente, proíbe determinada forma, o desrespeito a essa exigência ou proibição implica nulidade do ato jurídico.”¹³³

A questão provavelmente não teria sido levantada se Violet não tivesse enfatizado, após sua irmã ser libertada, que assim agira. Ao ser coagida, esta foi a forma que imaginou para impedir a celebração do matrimônio – logo depois do uso de coquetéis molotov e de garrafas quebradas como armas, pela primeira vez tentando pensar mais juridicamente como Klaus. Assim, estaria ali, de forma singular e silenciosa, demonstrando que não queria se casar, mas não o queria alardear, para não causar risco à vida de Sunny.

Semelhantemente à juíza Strauss, atuou o Duque Solinus, em *A comédia dos erros*. Conquanto não haja uma explicação explícita para a mudança de veredicto do Duque, que sequer aceita a quantia em correspondência à multa estabelecida prévia e legalmente oferecida por parte Antífolo de Éfeso, um dos filhos gêmeos de Egeu, nem, tampouco, dá sinais de consternação devido à desonra que lhe causaria não seguir fielmente o que fora decretado, podemos dela nos aproximar com a correlação entre fatores diversos apresentados nessa discussão. Sua última fala na última cena da peça consiste em apenas uma frase – resposta à oferta de resgate de seu pai da parte de Antífolo de Éfeso: “*Não é preciso; ele é um homem livre.*”

Talvez nesta situação final, em que se demonstra que metade da família seria composta de cidadãos éfesos, no reencontro de todos, o Duque tenha ali visto a chance de proporcionar a decisão que a ele (e a nós, platéia ou leitores) consistiria

131 DERRIDA, J. **Obra citada**. p. 46-47

132 Art. 166. É nulo o negócio jurídico quando: (...)IV - não revestir a forma prescrita em lei; Art. 104. A validade do negócio jurídico requer: (...) III - forma prescrita ou não defesa em lei.

133 MELLO, M. **Obra citada**. p.124

na “mais” justa, aquela que, no momento em que Egeu narrava sua situação e havia apenas uma conjectura de seus filhos estarem realmente em Éfeso, seria *impossível*. Assim como a juíza Strauss, após a revelação de Violet, viu o modo de proporcionar decisão semelhantemente justa, que, no momento em que Olaf revelou o embuste, não vira.

3.9 FINAL INFELIZ

Conquanto, ao final, impere certa sensação de justiça após a decisão judiciária – em ambas as obras –, elas denotam, direta ou indiretamente, aquilo que aprendemos após vermos o direito pragmaticamente: mesmo a mais justa das decisões possíveis, aquela em que nos faz pensar que a justiça saiu do campo da aporia e se tornou real, não constitui em algo que nos conceda a felicidade.

Expliquemos. É comum a idéia de que, após uma decisão favorável naquilo que tanto batalhamos judicialmente, nos sentiríamos aliviados e felizes e que nossa vida melhoraria: ou de que as pessoas afetadas por tal decisão assim se sintam. Queremos mais do que a composição da lide e o acertamento do caso penal: ensejamos que pela via do direito consigamos mais do que ele pode nos prometer. Afinal, o ser humano, em todos os aspectos de sua vida, é mais complexo daquilo que o juiz poderia analisar.

Daí esperarmos que, ao fim da *Comédia dos Erros*, vejamos uma grande confraternização familiar entre os Antífolos e seu pai, recém-livre da pena capital¹³⁴. Que não ocorre:

Shakespeare, que viria a dominar a arte da elipse, aqui já começa a praticá-la, privando os dois Antífolos de qualquer reação afetiva no momento do reencontro. O Antífolo de Siracusa determina ao Drômio que o serve: “Abraça o seu irmão, e esqueça o resto!”, mas sai de cena, acompanhado do próprio irmão, sem abraços,

134 Semelhantemente temos a impressão de que, no *Mercador de Veneza*, haveria um final feliz para Antônio, o mercador cristão, que, ao final, não perdeu uma libra de carne próxima ao coração. Mas “Antônio vence, mas nada ganha, exceto dinheiro”. (BLOOM, H. **Obra citada**. p. 238) Ele, “embora presente em Belmonte, dormirá sozinho, supostamente, consolado por seu altruísmo, sua religiosidade e o triunfo sobre Shylock. Bassânio, devemos supor, é bissexual, mas Antônio, claramente, não, e seu homossexualismo é, talvez, menos relevante do que o sadomasoquismo em cujo frêmito ele firmada um contrato insano com Shylock.” (BLOOM, H. **Obra citada**. p. 231). Não conseguimos ver Antônio – em uma festa em que ele é o único não-acompanhado e em que está o “amigo” por quem seria, de forma masoquista, apaixonado – efetivamente feliz ao final.

sem júbilo. Não resta dúvida, Antífolo de Siracusa está bem mais interessado em cortejar Luciana, assim como Antífolo de Éfeso deseja voltar para a esposa, para a casa e para os seus bens. Mas a frieza, a falta de vibração por parte dos Antífolos estabelece um forte contraste com o açucarado encontro dos Drômios, com o qual Shakespeare encerra a comédia.

No decorrer da ação, esses dois trapalhões muito sofreram nas mãos dos dois Antífolos, e a platéia se sente aliviada ao vê-los sair de cena tão animados. Quando o Drômio de Éfeso, mirando-se no irmão gêmeo, diz: “E, pelo visto, eu sou bem-apanhado!”, concordamos com ele, e o dístico final expressa uma afeição mútua que não corresponde, absolutamente, ao caso dos dois Antífolos. Seria absurdo impor à Comédia dos Erros questões sociopolíticas e ideológicas atuais, mas é tocante que, desde o início da carreira, Shakespeare prefira os comediantes aos mercadores.”¹³⁵

Mesmo sentimento se dá ao fim do *Mau começo das Desventuras em série*. Após invalidar o casamento e declarar a ilegalidade em pendurar um bebê ao alto de uma torre, a bondosa juíza dispõe “O senhor, conde Olaf, irá para a cadeia, e as três crianças irão morar comigo.”¹³⁶ A declaração deu às crianças um sopro de esperança acerca do futuro: com uma adulta responsável e que os ama, em uma casa com uma biblioteca aconchegante para Klaus, um jardim em que Violet pudesse trabalhar e muito bolo para Sunny morder e mordiscar.

Nesta altura de nossa história, sinto-me obrigado a interrompê-la para lhes dar um último aviso. Como eu disse no comecinho, este livro que está na mão de vocês não termina com um final feliz. Pode parecer, pelo que acabaram de ler, que o conde Olaf vai para a cadeia e que os três jovens Baudelaire vão viver felizes para sempre com a juíza Strauss, mas não é assim. Se preferirem, podem fechar o livro imediatamente e não ler o desfecho infeliz que se segue. Vocês podem passar o resto da vida acreditando que os Baudelaire triunfaram sobre o conde Olaf e viveram o resto da vida deles na casa e na biblioteca da juíza Strauss, mas não é assim que a história continua. Pois, quando estavam todos rindo do grito de Sunny pedindo bolo, o homem com jeito de importante e cheio de verrugas na cara se esgueirou para os controles de iluminação do teatro.”¹³⁷

135 BLOOM, H. *Obra citada*. p.53-54

136 SNICKET, L. *Obra citada*. p.141

137 SNICKET, L. *Obra citada*. p.142

Em meio ao pandemônio causado pela escuridão súbita, o conde Olaf consegue fugir. E o que por si só não era agradável, tende a piorar logo depois. E, conquanto haja o risco da presente monografia restar incompleta aos olhos do leitor que seguir o conselho, refazemos o alerta: aquele que desejar pensar, erroneamente, que o motivo de infelicidade dos Baudelaire se deveria meramente à fuga de Olaf, pode fechar o presente trabalho neste momento e seguir sua vida. Afinal, a ameaça de um ex-tutor pérfido é coisa pequena comparada aos dias felizes, repletos de livros, jardins e bolos, junto com uma adotante bondosa.

“Bem, vamos para casa, garotada”, disse a juíza Strauss. “Vamos deixar para nos preocupar com isso amanhã, depois que eu tiver preparado um bom café da manhã para vocês.”

O sr. Poe tossiu. “Esperem um minuto”, disse ele, baixando os olhos para o chão. “Lamento dizer-lhes isto, meninos, mas não posso permitir que sejam criados por alguém que não é parente de vocês.”

“Quê!?”, exclamou Violet. “Depois de tudo o que a juíza Strauss fez por nós?”

“Nunca teríamos descoberto o plano do conde Olaf sem ela e a sua biblioteca”, disse Klaus. “Sem a juíza Strauss, teríamos perdido a vida.”

“Não discuto isso”, disse o sr. Poe, “e agradeço à juíza Strauss por sua generosidade, mas o testamento de seus pais é bem explícito. Vocês têm que ser adotados por um parente. Hoje ficarão comigo em minha casa, e amanhã irei ao banco e resolverei o que fazer com vocês. Desculpem, mas é como tem que ser.”

As crianças olharam para a juíza Strauss, que deu um suspiro profundo e beijou os jovens Baudelaire, um por um. “O sr. Poe tem razão”, disse ela tristemente. “Ele deve respeitar a vontade de seus pais. Vocês não querem fazer o que seus pais queriam, crianças?”

Violet, Klaus e Sunny visualizaram seus pais tão amados e desejaram mais do que nunca que o incêndio não houvesse ocorrido. Nunca, mas nunca mesmo, tinham se sentido tão sós. Queriam demais morar com aquela mulher bondosa e generosa, mas sabiam que isso simplesmente não poderia acontecer.¹³⁸

Chegaram assim a uma situação que não tinham como contornar: nem que produzissem coquetéis molotov, nem que assinassem com a mão esquerda, nem que se tornassem polígamos, nem que dissessem “não” ao invés de “sim” para uma

138 SNICKET, L. *Obra citada*. p. 145-146

pergunta qualquer, muito menos que fizessem tudo citado anteriormente – o que seria algo tão caótico que, cremos, não serviria para contornar nenhuma situação adversa, em uma franca análise. Algo estava disposto em testamento por seus pais e, pela própria natureza do testamento quando exposto e efetivo, não mais poderia ser alterado.

Conquanto, o fim deste primeiro volume já comprove o quanto um julgamento favorável não tenha ensejado felicidade aos jovens Baudelaire, a história das *Desventuras em série* apenas estava começando. Outras pessoas queridas (assim como Beatrice, a amada de Lemony Snicket) morrerão, serão raptadas ou nunca mais serão vistas. Outras pessoas de caráter vilanesco surgirão em suas vidas. O que torna o final do primeiro volume da coleção, comparativamente, menos infeliz – a expressão *menos infeliz* busca enfatizar que, “conquanto não reflita a pior das situações pelas quais eles enfrentarão nos demais tomos da biblioteca desventurada da crônica de suas vidas, este final não deixa de ser terrível”.

E com ele nos despedimos.

*Os órfãos Baudelaire se amontoaram no banco de trás e olharam pela janela traseira para a juíza Strauss, que chorava e acenava para eles. Diante deles estavam as ruas escuras por onde o conde Olaf escapara para armar novas falcatruas. Atrás ficara a bondosa juíza, que tanto interesse havia demonstrado pelas três crianças. Para Violet, Klaus e Sunny, parecia que o sr. Poe e a lei estavam errados em sua decisão de afastá-los da possibilidade de uma vida feliz com a juíza Strauss, encaminhando-os para um futuro desconhecido na companhia de algum parente desconhecido. Não compreendiam por que devia ser assim, mas, como ocorre com tantos acontecimentos infelizes na vida, o fato de não se compreendermos uma coisa não significa que ela seja menos real. Os Baudelaire ficaram bem juntinhos para enfrentar o ar frio da noite, e continuaram acenando pela janela traseira. O carro foi se afastando mais e mais, até a juíza Strauss se tornar um pontinho de nada na escuridão, e a impressão que ficou nos garotos foi de que o rumo que sua vida ia tomando era uma aberração, frase que aqui quer dizer “não tinha o menor sentido e traria muito desgosto”.*¹³⁹

139 SNICKET, L. **Obra citada.** p. 147-148

4 CONCLUSÃO

Devido à própria simplicidade do presente estudo, perante outras formas de trabalhos científicos, tais como as teses e dissertações, as considerações que aqui apresentamos não almejam ser tomadas por definitivas. Ainda mais quando percebemos o alto grau de importância dado às interpretações e subjetivismos no campo em que a monografia se situa.

Utilizamos a primeira metade do presente trabalho para apresentação de uma obra que, seja pelo seu principal público alvo consistir no infanto-juvenil, seja pela sua relativa novidade, não despertaria a atenção dos juristas que ousassem estudar o tema do direito na literatura. Apresentamos peculiaridades estilísticas diversas da coleção de livros que compõem as *Desventuras em série* nesse primeiro capítulo. Já no segundo deles, ainda que mantendo o estilo autoral na abordagem, atentamos para o que havia de jurídico no primeiro volume da série, o *Mau começo*.

Assim como os demais trabalhos de direito e literatura que vêm sendo publicados anualmente, ainda em número pequeno, ensejamos chamar a atenção para este campo. Fazer com que ele seja mais reconhecido no Brasil como uma área de estudo a se levar a sério, não como mero floreio a se utilizar antes de uma sentença ou petição inicial.

Ecoamos o pensamento de Ost quando denotamos, como um dos objetivos do presente trabalho, nossa busca em “mostrar que a literatura contribui para a formulação e a elucidação das principais questões relativas à justiça, à lei e ao poder”¹⁴⁰, em que esperamos ter obtido êxito.

Mas não seria este nosso único objetivo. Afinal, já conhecemos a relevância dos estudos neste campo e a exteriorização desse conhecimento na presente monografia não consiste num passo muito grande a ser dado – assim como sabemos que o nosso sabor favorito de milk-shake é o de ovomaltine, e que fazer um pedido deste ao vendedor não demanda muito esforço.

Buscamos demonstrar, também, que a literatura a ser analisada não precisa ser necessariamente a literatura alcunhada “clássica”. Parece-nos que ainda há esta idéia, que cremos ser resquício daquela outra, da literatura como embelezamento de textos jurídicos, ou como forma de argumentação, quando descontextualizada. Um

140 OST, F. **Obra citada.** p. 55

juiz, que resolva deixar sua sentença levemente poética, utiliza os grandes nomes da literatura, que são assim reconhecidos pelas letras douradas na encadernação luxuosa, não pelo que escreveram – o que muitas vezes se reflete na aleatoriedade do trecho escolhido.

Caracterizamo-nos, então, pela defesa do estudo, em direito e literatura, de obras literárias menos óbvias. Não desconhecemos a relevância de *O Mercador de Veneza* de Shakespeare, ou do *Processo*, de Kafka. Só relembramos que não foram poucos os que se debruçaram sobre tais obras, enquanto outras, dos mesmos autores, são relegadas ao anonimato por consistirem em “obras menores”. Como exemplo, citamos *A comédia dos erros* que, apesar de ser uma das primeiras peças shakespearianas e, também, pouco comentada pela crítica especializada, já denota a questão da justiça que se vislumbrará em outras obras posteriores.

Reconhecemos – aliás, sempre ressaltamos – que *Desventuras em série* consiste numa obra recente: só não vimos razão para esperar que ela se tornasse uma obra antiga a fim de que alguém a utilizasse para um estudo mais aprofundado. Há, em seus treze volumes, material suficiente para embasar estudos filosóficos, sociológicos e jurídicos, que vão muito além do direito civil. E que não conseguiríamos listar inteiramente em nossas considerações finais – até porque sequer seria o local adequado para tanto.

Esperamos ter conseguido demonstrar a relevância desta inusitada obra contemporânea. Mas, como *quase tudo neste mundo é mais fácil de falar do que de fazer, com exceção de “oferecer subsídios sistemáticos à furtiva, e tão suscetível a cistos, irmã de Sísifo”, que é uma coisa mais fácil de fazer do que de falar*¹⁴¹, desejamos ao menos tê-los instigado a buscar conhecer mais sobre a história dos Baudelaire – três crianças inteligentes e adoráveis, mas com uma imensa falta de sorte –, assim como ansiamos ter gerado o interesse por outras formas de ver o direito, como as proporcionadas pela literatura.

141 SNICKET, L. **Raiz-Forte**: verdades amargas que você não pode evitar. p. 165

REFERÊNCIAS

BLOOM, Harold. **Shakespeare: a invenção do humano**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000.

BOSCOV, Isabela. Os três rivais de Harry Potter. **Revista Veja**. São Paulo: Editora Abril n.1765, p. 110, 2002.

BURGIERMAN, Denis Russo. Você vai sobreviver. **Revista Superinteressante**. São Paulo: Editora Abril n. 172, p. 22, 2002.

DERRIDA, Jacques. **Força de lei: o fundamento místico da autoridade**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2007.

FACHIN, Luiz Edson. **Comentários ao novo Código Civil: do direito de família, do direito pessoal, das relações de parentesco**. vol. XVIII. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

_____. **Elementos críticos do direito de família: curso de direito civil**. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

GAIMAN, Neil. **Coraline**. Rio de Janeiro: Rocco, 2003.

KENSKI, Rafael. Leis absurdas. **Revista Superinteressante**. São Paulo: Editora Abril n. 172, p. 20-21, 2002.

KOZICKI, Katya. A interpretação do direito e a possibilidade de justiça em Jacques Derrida. In: FONSECA, Ricardo Marcelo. *Crítica da modernidade: diálogos com o direito*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2005. 129-143.

LEITE, Eduardo de Oliveira. **Direito civil aplicado: direito de família**. vol. 5 São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005.

MELLO, Marcos Bernardes de. **Teoria do fato jurídico: plano da existência**. 13 ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2007.

_____. **Teoria do fato jurídico: plano da validade**. 7 ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2006.

MELVILLE, Herman. **Moby Dick**. Tradução de Péricles Eugênio da Silva Ramos. São Paulo: Nova Cultural, 2003

NÁUFEL, José. *Novo dicionário jurídico brasileiro*. 9.ed. Rio de Janeiro: Forense, 1997.

OLIVEIRA, José Lamartine Corrêa de; Muniz, Francisco José Ferreira. **Direito de Família: Direito Matrimonial**. Sergio Antonio Fabris Editor: Porto Alegre, 1990.

OST, François. **Contar a lei**. Tradução de Paulo Neves. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2007.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. **Comentários ao novo Código Civil: da união estável, da tutela e da curatela**. vol. XX – Rio de Janeiro: Forense, 2004.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Tratado de Direito Privado**. v. 9. Rio de Janeiro: Borsoi. 1971.

SHAKESPEARE, William. **A comédia dos erros**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Lacerda Ed., 1999. 110p.

SNICKET, Lemony. **A Cidade Sinistra dos Corvos**. Ilustrações de Brett Helquist; tradução de Ricardo Gouveia. – São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

_____. **A Gruta Gorgônea**. Ilustrações de Brett Helquist; tradução de Ricardo Gouveia. – São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

_____. **A Sala dos Répteis**. Ilustrações de Brett Helquist; tradução de Carlos Sussekind. – São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

_____. **Inferno no colégio interno**. Ilustrações de Brett Helquist; tradução de Carlos Sussekind. – São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

_____. **Lemony Snicket: autobiografia não autorizada**. Tradução de Ricardo Gouveia. – São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

_____. **Mau começo**. Ilustrações de Brett Helquist; tradução de Carlos Sussekind. – São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

_____. **O elevador ersatz.** Ilustrações de Brett Helquist; tradução de Ricardo Gouveia. – São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

_____. **O escorregador de gelo.** Ilustrações de Brett Helquist; tradução de Ricardo Gouveia. – São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

_____. **O espetáculo carnívoro.** Ilustrações de Brett Helquist; tradução de Ricardo Gouveia. – São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

_____. **O fim.** Ilustrações de Brett Helquist; tradução de Ricardo Gouveia. – São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

_____. **O hospital hostil.** Ilustrações de Brett Helquist; tradução de Ricardo Gouveia. – São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

_____. **O lago das sanguessugas.** Ilustrações de Brett Helquist; tradução de Carlos Sussekind. – São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

_____. **O penúltimo perigo.** Ilustrações de Brett Helquist; tradução de Ricardo Gouveia. – São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

_____. **Raiz-Forte:** verdades amargas que você não pode evitar. Tradução de Ricardo Gouveia. – São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

_____. **Serraria Baixo-Astral.** Ilustrações de Brett Helquist; tradução de Carlos Sussekind. – São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

VAUX, Anna. **More over Harry Potter.** Disponível em: <<http://www.guardian.co.uk/books/2001/dec/04/booksforchildrenandteenagers.features11>> Acesso em 30 set 2009

VOITCH, Guilherme; LOPES, José Marco. **Neonazistas abrem linha de fogo.** Disponível em: <<http://portal.rpc.com.br/gazetadopovo/vidaecidadania/conteudo.phtml?id=882599>> Acesso em: 30 set 2009